



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.015, de 29 de novembro de 2016

Aprova o **Loteamento “Jardim das Oliveiras”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 8.593, de 7 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o **Loteamento “Jardim das Oliveiras”**, implantado na Chácara nº 113, com área de 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), oriunda do lote rural nº 28/30.B.3, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, localizada nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 43.384 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 8.593, de 7 de março de 2016.

Art. 2º – As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 28 de novembro de 2016.

Art. 3º – Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Jardim das Oliveiras”, conforme mapa que integra este Decreto:

- I – Avenida Roberto Fachini;
- II – Rua Rudolfo Thielke;
- III – Rua Antonio Pires de Oliveira.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

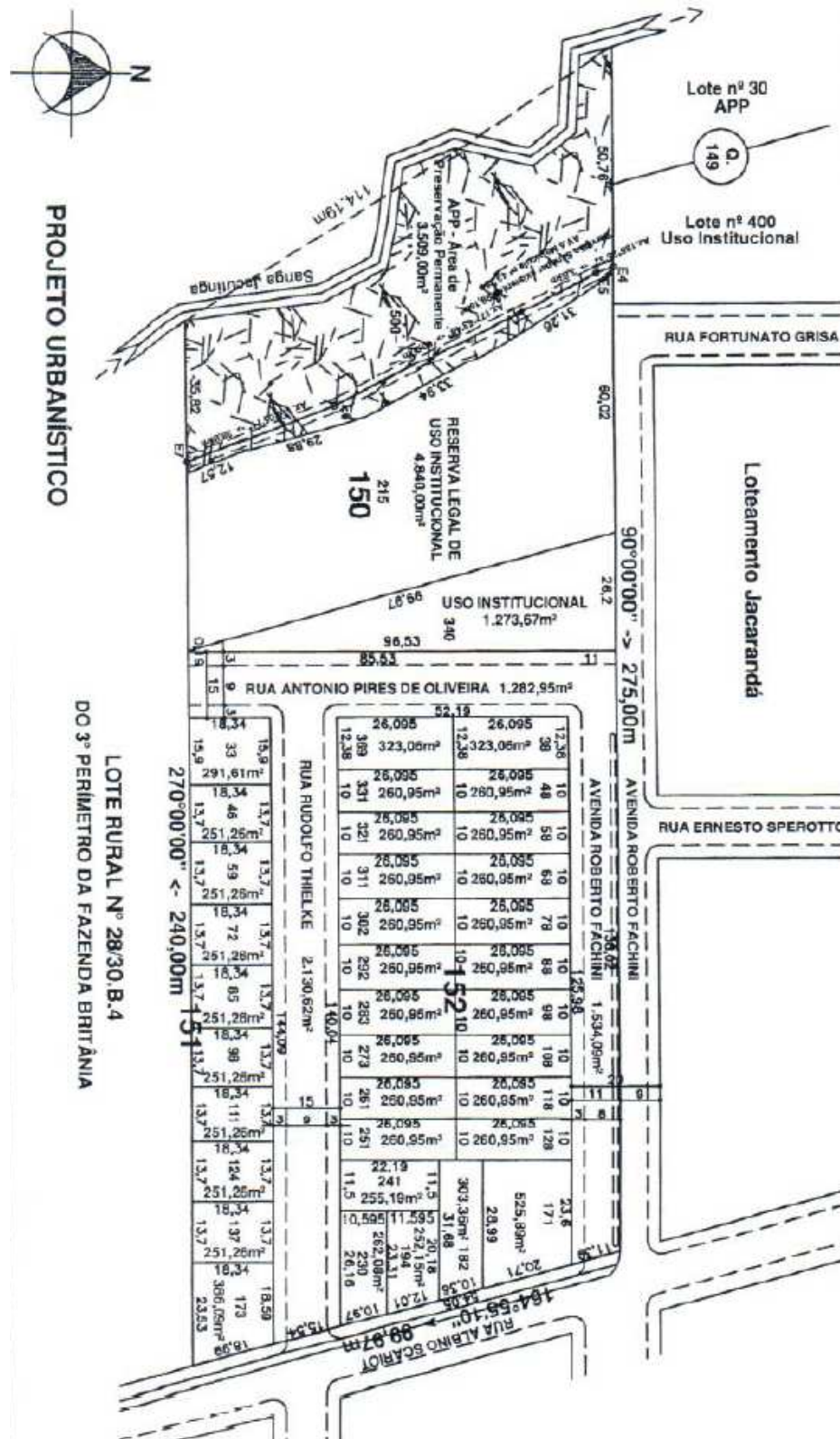
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 2





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 3

PORTARIA Nº 499, de 28 de novembro de 2016

Constitui Comissão de Análise e Seleção de Projetos relacionados ao Chamamento Público nº 004/2016 e revoga a Portaria nº 494/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações,

considerando solicitação formulada pela Diretora do Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, para comporem a Comissão de Análise e Seleção de Projetos do Chamamento Público nº 004/2016, correspondente ao período compreendido entre os dias 18 de novembro de 2016 a 13 de janeiro de 2017, para posterior celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Toledo, os seguintes servidores:

- I – Bruno Oliveira Jimenez – Presidente;
- II – Alana Scaravonatto Bugs – Secretária;
- III – Tania Roseli dos Santos Midding;
- IV – Marília Borges Leite;
- V – Raquel Cassol da Silva;
- VI – Elvis da Silva;
- VII – Elis Francini Souza Coelho.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 494, de 17 de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 500, de 29 de novembro de 2016

Exonera servidores ocupantes de cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando as ações do Poder Público municipal no sentido da redução de despesas de manutenção da máquina administrativa, visando ao ajustamento orçamentário e financeiro para a assunção do novo governo,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exonerados, dos respectivos cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo, a **contar de 30 de novembro de 2016**, os seguintes servidores:

I – Edimilson Dias Barbosa, do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, com lotação no Gabinete do Prefeito;

II – José Augusto de Souza, do cargo em comissão de Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III – Alair Vanderlei Graeff, do cargo em comissão de Secretário de Comunicação;

IV – Wolmir Tadeu Ficagna, do cargo em comissão de Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo;

V – Ascânio José Butzge, do cargo em comissão de Secretário de Infraestrutura Rural;

VI – Edegar Rockenbach, do cargo em comissão de Secretário do Meio Ambiente;

VII – Luiz Renato Zeni da Rocha, do cargo em comissão de Secretário do Planejamento Estratégico;

VIII – Denise Helena Silva Lins Cajazeira Macedo Campos, do cargo em comissão de Secretária da Saúde;

IX – Igor Antonio Colla Januário, do cargo em comissão de Secretário de Habitação e Urbanismo;

X – José Carlos de Jesus, do cargo em comissão de Diretor Técnico de Engenharia do Hospital Regional, com lotação na Secretaria do Planejamento Estratégico;

XI – Deise Adriane dos Santos, do cargo em comissão de Diretora de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito;

XII – Noel Augusto da Silva, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração;

XIII – Rodrigo André Antoniassi, do cargo em comissão de Diretor de Contratos, com lotação na Secretaria da Administração;

XIV – Ruy Felipe Nunes Correa, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura da Secretaria da Cultura;

XV – Antonio Aparecido Lange, do cargo em comissão de Diretor do Departamento do Emprego e Relações do Trabalho da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo;

XVI – Orandi Gayardo, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários da Secretaria de Infraestrutura Rural;

XVII – Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio à Juventude da Secretaria da Juventude;

XVIII – Marta Fath, do cargo em comissão de Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Recursos Humanos;

XIX – Edson Simionato, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde;

XX – Ieda Rosa Greselle, do cargo em comissão de Diretora do Núcleo Integrado de Saúde (Mini Hospital), com lotação na Secretaria da Saúde;

XXI – Vania Feltrin Gonzalez, do cargo em comissão de Diretora da Unidade de Pronto Atendimento, com lotação na Secretaria da Saúde;

XXII – Antônio Carlos de Camargo Monteiro, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos da Secretaria de Habitação e Urbanismo;

XXIII – Matheus Mauricio Ramos, do cargo em



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 4

comissão de Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Habitacional da Secretaria de Habitação e Urbanismo;

XXIV – Oseias Soares dos Santos, do cargo em comissão de Coordenador do Programa “Florir Toledo”, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;

XXV – Rosimeire Cristina Alves, do cargo em comissão de Coordenadora de Cursos de Artes, com lotação na Secretaria da Cultura;

XXVI – Thalita Galante Pauliv, do cargo em comissão de Coordenadora do Programa “Coração no Ritmo Certo”, com lotação na Secretaria de Esportes e Lazer;

XXVII – Jonatham Marsola dos Santos, do cargo em comissão de Coordenador do Programa “Núcleos de Base”, com lotação na Secretaria de Esportes e Lazer;

XXVIII – Joice Cristiane Lopes, do cargo em comissão de Coordenadora do Programa de Atendimento às Academias da Terceira Idade, com lotação na Secretaria de Esportes e Lazer;

XXIX – Izael Pereira da Silva, do cargo em comissão de Coordenador do Programa “Recreação”, com lotação na Secretaria de Esportes e Lazer;

XXX – Edson Lourenço da Silva, do cargo em comissão de Coordenador da Oficina Mecânica, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Rural;

XXXI – Vanderlei Barbian, do cargo em comissão de Coordenador de Serviços Viários Rurais, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Rural;

XXXII – Elenir Langner Neri Rudek, do cargo em comissão de Coordenadora do Programa de Fitoterápicos, com lotação na Secretaria da Saúde;

XXXIII – Valdecir Geraldo da Costa, do cargo em comissão de Coordenador de Engenharia de Tráfego, com lotação na Secretaria de Segurança e Trânsito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 501, de 29 de novembro de 2016

Designa servidores municipais para responderem por órgãos ou funções da administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, para responderem por órgãos ou funções da administração direta do Município de Toledo, **no período de 1º a 31 de dezembro de 2016**, os seguintes servidores municipais:

I – Neuroci Antonio Frizzo, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e

Turismo;

II – Luiz Renato Zeni da Rocha, pelas Secretarias do Planejamento Estratégico e de Habitação e Urbanismo;

III – Robson Ricardo Fuso Morante, pela Secretaria de Comunicação;

IV – Geni Serafin Hunhoff, pelas Secretarias da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de Infraestrutura Rural;

V – Michele Cristine Krenczynski, pela Secretaria do Meio Ambiente;

VI – Deise Adriane dos Santos, pela Assessoria de Assuntos Comunitários e pela Ouvidoria Geral;

VII – Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza, pelo Departamento de Apoio à Juventude da Secretaria da Juventude;

VIII – José Carlos de Jesus, pela Direção Técnica de Engenharia do Hospital Regional, na Secretaria do Planejamento Estratégico;

IX – Marta Fath, pelo Departamento Administrativo da Secretaria de Recursos Humanos;

X – Oseias Soares dos Santos, pela Coordenação do Programa “Florir Toledo”, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;

XI – Valdecir Geraldo da Costa, pela Coordenação de Engenharia de Tráfego, na Secretaria de Segurança e Trânsito;

XII – Joice Cristiane Lopes, pela Coordenação do Programa de Atendimento às Academias da Terceira Idade, da Secretaria de Esportes e Lazer;

XIII – Edite Inês Zimmermann, pelo Departamento de Emprego e Relações do Trabalho da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 502, de 29 de novembro de 2016

Designa **Marines Betttega** para responder pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Marines Betttega** para responder pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo, no período de 30 de novembro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 5

COMUNICADO

A Secretária de Esportes e Lazer do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei "R" nº 09/2015 ou sua sucedânea, comunica os Grupos Idosos que tenham interesse no processo de inscrição para o Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, que se encontra aberto prazo de protocolo para o recebimento de recurso.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por objetivo convocar os Grupos de Idosos legalmente constituídos que têm interesse em receber o benefício do Programa de Apoio a Grupo de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo - *Per Capita*, correspondente ao ano de 2017, para protocolar o seu requerimento na Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo, no período de 30 de novembro de 2016 até as 17h00min do dia 30 de janeiro de 2017.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão manifestar interesse para o recebimento do benefício os Grupos de Idosos legalmente constituídos, desde que observem os seguintes requisitos:

I - Estejam em pleno e regular funcionamento das atividades;

II - Possuam cadastro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

III - Estejam Inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Toledo;

IV - Apresentem a documentação emitida pela Controladoria de Controle Interno do Município com base nas exigências do Tribunal de Contas do Estado.

2.2 São consideradas pessoas idosas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o preconizado na Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Toledo 29 de novembro de 2016.

Marli Gonçalves Costa
Secretária de Esportes e Lazer

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 09/2016

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III), Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143) e Lei "R" 45, de 18 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público ao proprietário do imóvel beneficiado com as obras de pavimentação asfáltica, meio-fio, lombada e demais serviços de urbanização, realizadas na **Rua Anápolis**, no trecho que fica na parte frontal da Chácara nº 003.A, localizada no Jardim Pasqualli, neste Município, execução global (material e mão-de-obra), os elementos para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme segue.

Art. 2º - O imóvel beneficiado com as mencionadas obras é o seguinte:

| Cadastro Imobiliário | Quadra | Lote |
|----------------------|--------|-------|
| 50781 | CHAC | 003.A |

Art. 3º - Memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra:

Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pavimentação, no meio fio e lombada na Rua Anápolis, Jardim Pasqualli, neste município de Toledo – PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011, Lei "R" nº 10, de 24 de fevereiro de 2010 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório - **CONTRATO Nº 0152/2016** - Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, e a **EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – LOTE 03**

| | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | P.U. c/ BDI | TOTAL PARCIAL | TOTAL |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|---------------|---------------|
| 1.0 | Meio fio | | | | | R\$ 4.875,00 |
| 1.1 | Meio-fio com sarjeta, executado c/extrusora, inclui escoramento e acerto de faixa 0,45m | m | 130,00 | 37,50 | 4.875,00 | |
| | Sub-Total | | | | R\$ 4.875,00 | |
| 2.0 | Pavimentação | | | | | R\$ 42.555,28 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 6

| | | | | | | |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|--------|----------------------|----------------------|
| 2.1 | Mobilização de equipamentos e pessoal | vb | 1,00 | 454,03 | 454,03 | |
| 2.2 | Escavação mecânica de material 1ª. categoria, proveniente de corte de subleito. | m³ | 326,76 | 3,10 | 1.012,96 | |
| 2.3 | Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1ª categoria | m² | 594,10 | 0,36 | 213,88 | |
| 2.4 | Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana | m³ | 178,23 | 6,37 | 1.135,33 | |
| 2.5 | Preenchimento rebaixo com rachão, inclusive compactação | m³ | 118,82 | 113,26 | 13.457,55 | |
| 2.6 | Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação | m³ | 71,29 | 125,33 | 8.934,78 | |
| 2.7 | Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30 | m² | 594,10 | 5,42 | 3.220,02 | |
| 2.8 | Pintura de ligação com emulsão RR-1C | m² | 594,10 | 1,71 | 1.015,91 | |
| 2.9 | Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte | t | 44,56 | 237,66 | 10.590,13 | |
| 2.10 | Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro acabadora | m³ | 17,82 | 5,35 | 95,34 | |
| 2.11 | Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante. | t.km | 2.165,49 | 1,12 | 2.425,35 | |
| | Sub-Total | | | | R\$ 42.555,28 | |
| 3.0 | Lombada | | | | | R\$ 4.303,81 |
| 3.1 | Mobilização de equipamentos e pessoal. | vb | 1,00 | 412,75 | 412,75 | |
| 3.2 | Pintura de ligação com emulsão RR-1C | m² | 45,00 | 1,55 | 69,75 | |
| 3.3 | Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte | t | 15,00 | 237,66 | 3.564,90 | |
| 3.4 | Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante, descarga em vibro acabadora | m³ | 6,00 | 4,86 | 29,16 | |
| 3.5 | Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante. | t.km | 225,00 | 1,01 | 227,25 | |
| | Sub-Total | | | | R\$ 4.303,81 | |
| | TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | | | | | R\$ 40.889,61 |
| | TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA | | | | | R\$ 10.844,48 |
| | TOTAL GERAL EM R\$ | | | | | R\$ 51.734,09 |

Art. 4º - Conforme Lei "R" 45, de 18 de maio de 2016, o custo total das obras a ser rateado entre o imóvel beneficiado com a obra de pavimentação asfáltica, meio-fio, lombada e demais serviços de urbanização será de **R\$ 51.734,09** (Cinquenta e um mil e setecentos e trinta e quatro reais e nove centavos). "

Art. 5º - O cálculo do valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa ao imóvel, será determinado pelo rateio do custo das obras pelo imóvel beneficiado em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei n.º 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = Índice C.M. x Valorização Imobiliária Individual**, sendo que o Índice C.M. = Custo Total da Obra ÷ Total da Valorização Imobiliária.

Art. 6º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua

publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, 29 de novembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 030/2016

PROPONENTE: TOKA EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI-ME

ENDEREÇO: Rua Augusto José Pereira, nº 71, Jardim Maristela, São Paulo – SP, CEP: 02805-130

OBJETO: Contratação da empresa TOKA EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI - ME para realização de show do cantor WANDERLEY CARDOSO, como programação da Virada Cultural Toledo 2016 e comemorações dos 64 Anos do Município de Toledo que acontecerá entre os dias 10 e 11 de dezembro de 2016. VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: Para o presente objeto o valor é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cabendo a empresa: apresentação do artista solicitado, incluso: cachê artístico, ECAD, transporte aéreo e terrestre, carga aérea, traslado local, alimentação e hospedagem para artistas, equipe técnica e equipe de produção e impostos fiscais; responsabilizar-se pelo rider de camarim e por equipamentos exigidos pelo artista e equipe técnica que não estejam contemplados dentro do rider oferecido pela Secretaria da Cultura; responsabilizar-se pelos honorários, despesas com transporte, hospedagem, alimentação de seu pessoal, tributos e encargos inerentes aos serviços; responsabilizar-se pelos pagamentos sem qualquer reembolso por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus colaboradores; não reivindicará ao Município, qualquer indenização por perda ou danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, após a realização do evento e emissão da nota fiscal, através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O show deverá ser apresentado no dia 10 de dezembro de 2016, às 23 horas (duração de 1 hora e 30 minutos), no Parque Ecológico Diva Paim Barth. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Art. 25, "caput" e inciso III, da Lei 8.666/93.

ARTÍSTICOS EIRELI-ME.

OBJETO: Contratação da empresa TOKA EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI - ME para realização de show do cantor WANDERLEY CARDOSO, como programação da Virada Cultural Toledo 2016 e comemorações dos 64 Anos do Município de Toledo que acontecerá entre os dias 10 e 11 de dezembro de 2016. VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: Para o presente objeto o valor é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cabendo a empresa: apresentação do artista solicitado, incluso: cachê artístico, ECAD, transporte aéreo e terrestre, carga aérea, traslado local, alimentação e hospedagem para artistas, equipe técnica e equipe de produção e impostos fiscais; responsabilizar-se pelo rider de camarim e por equipamentos exigidos pelo artista e equipe técnica que não estejam contemplados dentro do rider oferecido pela Secretaria da Cultura; responsabilizar-se pelos honorários, despesas com transporte, hospedagem, alimentação de seu pessoal, tributos e encargos inerentes aos serviços; responsabilizar-se pelos pagamentos sem qualquer reembolso por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus colaboradores; não reivindicará ao Município, qualquer indenização por perda ou danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade. Contrato firmado em Toledo, 21 de novembro de 2016, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2016.

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA sob o nº 001/2016 – TRÂNSITO- MUNICÍPIO DE TOLEDO**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls.591-596), bem como parecer jurídico (fls. 598-599), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **M. REBELLATO – AUTOMÓVEIS – ME** (fls.552-572), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora (fls.591-596) no referido processo licitatório. GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 29 de novembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 1164/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e TOKA EVENTOS

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 173, de 29 de novembro de 2016

Retifica a Portaria nº 167, de 23 de novembro de 2016, que designou Comissão Especial para apreciar os Projetos de Leis nos 162 e 163, de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o inciso III, do artigo 2º, da Portaria nº 167, de 23 de novembro de 2016, publicada Órgão

Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 1.635, de 24 de novembro de 2016, páginas 11 e 12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

...

III – Genivaldo Paes, PDT;"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 29 de novembro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 8

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (17.10.2016), segunda-feira, às quatorze horas e doze minutos (14h12min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Trigesima Quinta Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura, sob a direção do Vereador Walmor Lodi, Presidente em Exercício do Legislativo, e secretariada pelo Vereador Vagner Delabio, Primeiro-Secretário. Registraram presença os Vereadores, Airton Paula, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Odair Maccari, Professor Cido, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Rogério Massing, a Vereadora Sueli Guerra, os Vereadores Tita Furlan, Vagner Delabio e Walmor Lodi. Havendo quórum legal, o Presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o Presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Os Vereadores Adriano Remonti, Lucio de Marchi e Neudi Mosconi registraram suas presenças após o início do Pequeno Expediente. O Vereador Luiz Johann estava ausente.

PEQUENO EXPEDIENTE

O Presidente comunicou que diante da disponibilização na rede interna de computadores, das atas da trigésima terceira sessão ordinária, realizada no dia 3 de outubro e décima terceira e décima quarta sessões extraordinárias, realizadas nos dias 6 e 7 de outubro, e ausência de impugnação, são consideradas aprovadas. Após isto, o Presidente comunicou ao Plenário que a Câmara recebeu correspondências que se encontram à disposição da população, na sua íntegra no site da Câmara Municipal (www.toledo.pr.leg.br). Neste momento o Presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao Primeiro-Secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI: Projeto de Lei nº 150, de 2016**, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial; **Projeto de Lei nº 151, de 2016**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016. Concluída a leitura dos projetos de lei, o Presidente os encaminhou à apreciação das comissões permanentes deste Legislativo. Na sequência, o Presidente informou que o Poder Executivo protocolou o Ofício nº 586/2016, solicitando tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 137, de 2016, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater a solicitação de urgência, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. O Presidente comunicou, ainda, que o Projeto de Lei nº 92, de 2016, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em propriedade particular, teve parecer contrário das Comissões de Finanças e Orçamento e do Meio Ambiente, considerando-se rejeitada a matéria, nos termos do Regimento Interno, neste caso, cabe recurso a ser proposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, o Projeto de Lei será arquivado. **INDICAÇÕES: Indicação nº 414, de 2016**, do Vereador Genivaldo Paes: ampliação da cobertura no ponto de ônibus da Avenida Parigot de

Souza, próximo ao Supermercado Stop; **Indicação nº 415**, de 2016, do Vereador Reinaldo Rocha: colocação de cascalho na Linha Boiko; **Indicação nº 416**, de 2016, do Vereador Renato Reimann: instalação de pontos de ônibus com cobertura, em locais estratégicos no Distrito de Vila Nova; **Indicação nº 417**, de 2016, do Vereador Renato Reimann: realização de limpeza e recolhimento de entulhos do cemitério do Distrito de Vila Nova.; **Indicação nº 418**, de 2016, do Vereador Rogério Massing: implantação de redutor de velocidade na Rua Almirante Barroso, entre a Rua 25 de Julho e a Rua Pedro Rosa dos Santos, no Jardim Tancredo Neves. Concluída a apresentação das indicações, o Presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: Requerimento nº 113, de 2016**, dos Vereadores Rogério Massing, Airton Paula, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Luiz Johann, Marcos Zanetti, Odair Maccari, Renato Reimann, Walmor Lodi e da Vereadora Sueli Guerra: moção de aplausos à Rádio Mundial FM de Toledo pelos 15 anos de funcionamento. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 114, de 2016**, dos Vereadores Rogério Massing, Adriano Remonti, Airton Paula, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Luiz Johann, Marcos Zanetti, Reinaldo Rocha, Tita Furlan, Vagner Delabio, Walmor Lodi e da Vereadora Sueli Guerra: moção de Aplausos à Escola Municipal Walter Fontana pelos 40 anos de fundação. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita

GRANDE EXPEDIENTE

Acessaram a tribuna para se pronunciar os Vereadores Marcos Zanetti, Professor Cido, Renato Reimann, Sueli Guerra, Vagner Delabio, Walmor Lodi, Adriano Remonti, Airton Paula e Genivaldo Paes (00:11:47)*. Os Vereadores Neudi Mosconi, Lucio de Marchi e Luís Fritzen pediram para somar seu tempo ao horário de lideranças. Passado para o pronunciamento dos líderes de bancadas, do governo e da oposição, os vereadores fizeram uso da tribuna na seguinte ordem: Luís Fritzen (Líder da Oposição) e Tita Furlan (Líder do Bloco União por Toledo) (01:01:46)*. Os Vereadores Expedito Ferreira e Rogério Massing se ausentaram durante o Grande Expediente.

ORDEM DO DIA

Constatada a ausência dos Vereadores Expedito Ferreira, Luiz Johann e Rogério Massing, confirmada a presença dos demais Vereadores e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 118, de 2016**, do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 127, de 2016**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento Portal da Barão). Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 128, de 2016**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 9

(Loteamento Campo Belo). Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 129, de 2016**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento Mirante do Lago). Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 130, de 2016**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento Miotto). Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 132, de 2016**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento Rossetto). Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 133, de 2016**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento Santa Felicidade). Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 134, de 2016**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento Campina Verde). Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 136, de 2016**, do Vereador Marcos Zanetti, que declara de utilidade pública a Associação dos Farmacêuticos de Toledo (ASTFAR). Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o Presidente científico o Plenário de que os Projetos de Lei nº 118, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134 e 136, de 2016, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão, seriam encaminhados, em forma de autógrafos, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. Neste momento, o Presidente convidou os parlamentares para a audiência pública da LOA (Projeto de Lei nº 141, de 2016), a ser realizada no dia 19 de outubro de 2016, (quarta-feira) às 14 horas, neste Plenário.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

Por fim, o Presidente passou para as Comunicações Parlamentares, sendo que os Vereadores Odair Maccari, Professor Cido, a Vereadora Sueli Guerra, os Vereadores Wagner Delabio, Adriano Remonti e Lucio de Marchi fizeram uso da tribuna (01:30:37)*. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o Presidente em Exercício da Câmara, Vereador Walmor Lodi, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e cinquenta e nove minutos (15h59min), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada por ele e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Wagner Delabio.

WALMOR LODI
Presidente em Exercício
da Câmara Municipal

VAGNER DELABIO
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 28 de novembro de 2016

Presidente do Legislativo

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (24.10.2016), segunda-feira, às quatorze horas e doze minutos (14h12min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Trigésima Sexta Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura, sob a direção do Vereador Walmor Lodi, Presidente em Exercício do Legislativo, e secretariada pelo Vereador Wagner Delabio, Primeiro-Secretário. Registraram presença os Vereadores Adriano Remonti, Aíron Paula, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Lucio de Marchi, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Professor Cido, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Rogério Massing, a Vereadora Sueli Guerra, os Vereadores Tita Furlan, Wagner Delabio e Walmor Lodi. Havendo quórum legal, o Presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o Presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. O Vereador Edinaldo Santos registrou sua presença após o início do Pequeno Expediente. O Vereador Luiz Johann estava ausente.

PEQUENO EXPEDIENTE

O Presidente comunicou que diante da disponibilização na rede interna de computadores, da ata da trigésima quarta sessão ordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2016, e ausência de impugnação, é considerada aprovada. Após isto, o Presidente comunicou ao Plenário que os membros das Comissões de Legislação e Redação, de Finanças e Orçamento, de Desenvolvimento Urbano e Economia, de Trabalho, Administração e Serviços Públicos e de Educação, Cultura e Desporto se reuniram na Sala de Reuniões deste Legislativo para analisar os Projetos de Lei nºs 120, 138, 139, 140 e 143, de 2016 e que as Comissões referidas, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela admissibilidade e tramitação destes Projetos de Lei. Sendo assim, estavam asseguradas a discussão e votação destes Projetos, para deliberação em primeiro turno nesta sessão ordinária. Em seguida, o Presidente comunicou que a Câmara recebeu outras correspondências que se encontram à disposição da população, na sua íntegra no site da Câmara Municipal (www.toledo.pr.leg.br). Neste momento o Presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao Primeiro-Secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI: Projeto de Lei nº 152, de 2016**, do Poder Executivo, que revoga a Lei nº 2.146/2013, que cria o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte de Toledo (COMMUTO); **Projeto de Lei nº 153, de 2016**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016; **Projeto de Lei nº 154, de 2016**, do Poder Executivo, que declara de urbanização especial a Zona do Parque Tecnológico de Biociências – ZPT e define os respectivos parâmetros de uso e ocupação de solo. Neste momento, o Presidente colocou



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 10

em discussão o pedido de urgência solicitado pelo Poder Executivo no Projeto de Lei nº 153, de 2016, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016. Na ausência de manifestação dos parlamentares o silêncio importou em aprovação tácita. O Presidente solicitou então, aos Líderes de Bancada, que indicassem, no prazo de 3 dias, membro para compor comissão especial para análise do Projeto de Lei nº 154, de 2016. Concluída a leitura dos projetos de lei, o Presidente os encaminhou à apreciação das comissões permanentes deste Legislativo. **INDICAÇÕES: Indicação nº 419**, de 2016, do Vereador Professor Cido: arquivada nos termos do inciso I § 1º do art. 174 do Regimento Interno; **Indicação nº 420**, de 2016, do Vereador Professor Cido: arquivada nos termos do inciso I § 1º do art. 174 do Regimento Interno; **Indicação nº 421**, de 2016, do Vereador Renato Reimann: construção de uma capela mortuária no Distrito de Vila Nova; **Indicação nº 422**, de 2016, do Vereador Renato Reimann: readequação da Estrada Rural que dá acesso às propriedades das famílias Rohde, Perin, Pasqualli, Tremea, entre outras, nas proximidades da Vila Flórida, zona rural do Distrito de Vila Nova; **Indicação nº 423**, de 2016, do Vereador Rogério Massing: ampliação da cobertura no portal de entrada da Escola Municipal São Luiz, no Distrito de São Luiz do Oeste; **Indicação nº 424**, de 2016, do Vereador Rogério Massing: implantação de guia rebaixada de acessibilidade no cruzamento das Ruas Luiz Dalcanalle Filho com Batista Luzardo, em frente à Escola Municipal Henrique Brod, no Jardim Panorama. Concluída a apresentação das indicações, o Presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: Requerimento nº 115, de 2016**, da Vereadora Sueli Guerra, dos Vereadores Adriano Remonti, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Marcos Zanetti, Professor Cido e Reinaldo Rocha: moção de repúdio ao Sr. Rubens de Castro Amorin e à Sra. Carmem Lucia Peixer pela maneira ofensiva, discriminatória e preconceituosa que se referiram às Professoras em rede social. Colocado em discussão o Requerimento foi para a Ordem do Dia por solicitação do Vereador Adriano Remonti. **REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE: Requerimento nº 116, de 2016**, do Vereador Rogério Massing: solicita informações referentes a áreas de uso institucional do patrimônio público, localizadas no perímetro urbano da sede do Município. Após a apresentação dos requerimentos, o Presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. Na sequência, o Presidente passou a palavra ao Senhor Ricardo Antonio Palma, Conselheiro da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo, devidamente inscrito em conformidade com o artigo 295 do Regimento Interno, que dispõe sobre a participação da sociedade civil em sessão ordinária (00:18:38)*.

GRANDE EXPEDIENTE

Acessaram a tribuna para se pronunciar os Vereadores Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Professor Cido, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Sueli Guerra, Wagner Delabio, Adriano Remonti e Genivaldo Paes (00:31:32)*. Os Vereadores Rogério Massing e Tita Furlan pediram para somar seu tempo ao horário de lideranças. Passado para o pronunciamento dos líderes de bancadas, do governo e da oposição, os vereadores fizeram uso da tribuna na seguinte ordem: Neudi Mosconi (Líder do Bloco Por um Toledo Melhor), que passou a palavra ao Vereador Wagner Delabio (1:45:24)*. Neste momento o

Presidente interrompeu a sessão, retomando os trabalhos às dezesseis horas e oito minutos (16h08min). Retomados os pronunciamentos dos líderes de bancadas, do governo e da oposição, o Vereador Wagner Delabio retornou a tribuna para concluir seu pronunciamento (1:55:22)*. Na sequência, o uso da tribuna ocorreu na seguinte ordem: Vereadora Sueli Guerra (Líder do PMDB), que passou a palavra ao Vereador Professor Cido, Luís Fritzen (Líder da Oposição), Rogério Massing (Líder do Governo), Tita Furlan (Líder do Bloco União por Toledo) e Lucio de Marchi (Líder do PP), que passou a palavra ao Vereador Odair Maccari.

ORDEM DO DIA

Constatada a ausência do Vereador Luiz Johann, confirmada a presença dos demais Vereadores e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. Neste momento o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse a leitura de ofícios protocolizados referentes ao Requerimento nº 115/2016. I – Nota de esclarecimento sobre o Requerimento nº 115/2016, desta Casa, de autoria da senhora Carmen Lucia Peixer; II – Nota de esclarecimento, de autoria do senhor Rubens de Castro Amorin. Em razão de requerimento de preferência para discussão do Requerimento nº 115, de 2016, aprovado por aclamação dos vereadores, passou-se à sua discussão. **MATÉRIA EM TURNO ÚNICO: Requerimento nº 115, de 2016**, da Vereadora Sueli Guerra, dos Vereadores Adriano Remonti, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Marcos Zanetti, Professor Cido e Reinaldo Rocha: moção de repúdio ao Sr. Rubens de Castro Amorin e à Sra. Carmem Lucia Peixer pela maneira ofensiva, discriminatória e preconceituosa que se referiram às Professoras em rede social. O Vereador Adriano Remonti, que solicitou a discussão deste requerimento durante o Pequeno Expediente, acessou a tribuna para seu pronunciamento (02:43:18)*. Anunciada a votação do Projeto, a Vereadora Sueli Guerra, os Vereadores Wagner Delabio, Luís Fritzen, Rogério Massing, Neudi Mosconi e Professor Cido acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (02:47:25)*. Neste momento o Vereador Neudi Mosconi solicitou destaque para a supressão da expressão “*persona non grata*” no corpo do requerimento. O Presidente colocou em votação o Pedido de Destaque e o Vereador Adriano Remonti, Sueli Guerra e Wagner Delabio acessaram a tribuna para encaminhar o seu voto (03:04:57)*. Colocado em votação, o Pedido de Destaque foi aprovado por unanimidade. Procedeu-se então, a votação da supressão da expressão “*persona non grata*”, que foi aprovada por unanimidade. Na sequência, procedeu-se a votação do Requerimento 115, de 2016, com a expressão já suprimida, que foi aprovado por maioria, sendo dezesseis votos favoráveis e um contrário (16x1). Votou contrário ao Requerimento o Vereador Wagner Delabio. Concluída a votação, o Vereador Genivaldo Paes, a Vereadora Sueli Guerra, e o Vereador Marcos Zanetti acessaram a tribuna para declarar seu voto (03:18:19)*. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 137, de 2016 (regime de urgência)**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016. Para discussão, o Vereador Neudi Mosconi, devidamente inscrito, fez o uso da tribuna (03:25:33)*. Anunciada a votação do Projeto, os Vereadores Luís Fritzen, Tita Furlan, Expedito Ferreira, Neudi Mosconi, Adriano Remonti e Rogério Massing acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (03:36:50)*. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo quatorze votos favoráveis e três contrários (14x3). Votaram contrários



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 11

ao Projeto os Vereadores Adriano Remonti, Neudi Mosconi e Airtton Paula. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o Presidente cientificou o Plenário de que o Projeto de Lei nº 137, de 2016, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão, seria encaminhado, em forma de autógrafos, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 120, de 2016**, da Mesa, que revoga a Lei "R" nº 88, de 25 de agosto de 2016, que regulamenta a progressão por qualificação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, a Vereadora Sueli Guerra acessou a tribuna para declarar seu voto (03:50:45)*. **Projeto de Lei nº 138, de 2016**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento Santo Ângelo). Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 139, de 2016**, do Poder Executivo, que procede à afetação de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 140, de 2016**, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo dezesseis votos favoráveis e um contrário (16x1). Votou contrário ao Projeto o Vereador Neudi Mosconi. **Projeto de Lei nº 143, de 2016, do Vereador Vagner Delabio**, que dispõe sobre a instalação de guarda-volumes em estabelecimentos dotados de portas com detector de metais no Município de Toledo. Para discussão, o Vereador Vagner Delabio, devidamente inscrito, fez o uso da tribuna (03:57:09)*. Anunciada a votação do Projeto, a Vereadora Sueli Guerra e os Vereadores Rogério Massing, Tita Furlan e Vagner Delabio acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (04:02:39)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 120, 138, 139, 140 e 143, de 2016, aprovados em primeiro turno nesta sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da próxima sessão.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

Por fim, o Presidente passou para as Comunicações Parlamentares, sendo que os Vereadores Professor Cido, Rogério Massing, Sueli Guerra, Vagner Delabio, Adriano Remonti e Luís Fritzen fizeram uso da tribuna (04:11:49)*. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o Presidente em Exercício da Câmara, Vereador Walmor Lodi, declarou encerrados os trabalhos às dezoito horas e quarenta e um minutos (18h41min), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada por ele e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Vagner Delabio.

WALMOR LODI
Presidente em Exercício
da Câmara Municipal

VAGNER DELABIO
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 28 de novembro de 2016

Presidente do Legislativo

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (31.10.2016), segunda-feira, às quatorze horas e dez minutos (14h10min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Trigesima Sétima Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura, sob a direção do Vereador Walmor Lodi, Presidente em Exercício do Legislativo, e secretariada pelo Vereador Vagner Delabio, Primeiro-Secretário. Registraram presença os Vereadores Airtton Paula, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Lucio de Marchi, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Professor Cido, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Rogério Massing, a Vereadora Sueli Guerra, os Vereadores Tita Furlan, Vagner Delabio e Walmor Lodi. Havendo quórum legal, o Presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o Presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Estavam ausentes os Vereadores Adriano Remonti e Luiz Johann.

PEQUENO EXPEDIENTE

O Presidente comunicou ao Plenário que as Comissões de Legislação e Redação e de Desenvolvimento Urbano e Economia, se reuniram na Sala de Reuniões deste Legislativo para analisar os Projetos de Lei nº 144 e 145, de 2016 e que as Comissões referidas, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela admissibilidade e tramitação destes Projetos de Lei. Sendo assim, estavam asseguradas a discussão e votação destes Projetos, para deliberação em primeiro turno nesta sessão ordinária. Em seguida, o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse a leitura das correspondências recebidas, que foram: Ofício nº 230/2016, do Conselho Tutelar; Ofício 118/2016, da Escola Municipal Anita Garibaldi – Circo da Alegria; Ofício 595/2016, do Chefe do Poder Executivo; Ofício 2016/2016, do CREA-PR; Ofício da Uniprime Pioneira do Paraná; e, Ofício da Itaipu Binacional. Na sequência, o Presidente comunicou que a Câmara recebeu outras correspondências que se encontram à disposição da população, na sua íntegra no site da Câmara Municipal (www.toledo.pr.leg.br). Neste momento o Presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao Primeiro-Secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI: Projeto de Lei nº 155, de 2016**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo; **Projeto de Lei nº 156, de 2016**, do Poder Executivo, que altera a legislação que instituiu o Programa de Desenvolvimento da Agropecuária do Município de Toledo; **Projeto de Lei nº 157, de 2016**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016; **Projeto de Lei nº 158, de 2016**, do Poder Executivo, que institui a Patrulha Maria da Penha, no âmbito do Município de Toledo, e estabelece as diretrizes para a sua atuação. Concluída a leitura dos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 12

projetos de lei, o Presidente os encaminhou à apreciação das comissões permanentes deste Legislativo. Neste momento, o Presidente colocou em discussão o pedido de urgência solicitado pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 157, de 2016, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016. Na ausência de manifestação dos Parlamentares para a discussão, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. Concluída a leitura dos projetos de lei, o Presidente os encaminhou à apreciação das comissões permanentes deste Legislativo. **INDICAÇÕES: Indicação nº 425**, de 2016, do Vereador Professor Cido: instalação de placas educativas no Parque Ecológico Diva Paim Barth, visando orientar a população sobre os dejetos de animais; **Indicação nº 426**, de 2016, do Vereador Professor Cido: instalação de semáforo inteligente na Avenida Ministro Cirne Lima, próximo ao local de realização da feira dos produtores; **Indicação nº 427**, de 2016, do Vereador Renato Reimann: disponibilização de contêineres para recolher entulho e lixo dos cemitérios dos Distritos de Vila Nova e Novo Sobradinho; **Indicação nº 428**, de 2016, do Vereador Renato Reimann: instalação de parque infantil junto à Associação de Moradores da Linha Lajeado; **Indicação nº 429**, de 2016, do Vereador Marcos Zanetti: implantação de redutor de velocidade do tipo lombada na Rua Carlos Gomes, no trecho compreendido entre a Rua Osvaldo Cruz e Rua Quintino Bocaiúva; **Indicação nº 430**, de 2016, do Vereador Rogério Massing: arquivada nos termos do inciso I § 1º do art. 174 do Regimento Interno. Concluída a apresentação das indicações, o Presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: Requerimento nº 117, de 2016**, dos Vereadores Rogério Massing, Adriano Remonti, Airtton Paula, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Lucio de Marchi, Luiz Fritzen, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Professor Cido, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Tita Furlan, Vagner Delabio, Walmor Lodi e da Vereadora Sueli Guerra: moção de aplausos à Escola Municipal Professor Henrique Brod pelos 30 anos de funcionamento. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 118, de 2016**, dos Vereadores Walmor Lodi, Adriano Remonti, Airtton Paula, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Lucio de Marchi, Luiz Fritzen, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Professor Cido, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Rogério Massing, Tita Furlan, Vagner Delabio e da Vereadora Sueli Guerra: moção de apoio à campanha "Dez Medidas contra a Corrupção", apresentada pelo Ministério Público Federal, que resultou em Projeto de Lei em tramitação na Câmara dos Deputados. Colocado em discussão o Requerimento foi para a Ordem do Dia por solicitação do Vereador Walmor Lodi. Após a apresentação dos requerimentos, o Presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. Na sequência, o Presidente passou a palavra ao Senhor Carlos Rocha, representante do Observatório Social de Toledo, devidamente inscrito em conformidade com o artigo 295 do Regimento Interno, que dispõe sobre a participação da sociedade civil em sessão ordinária (00:24:05)*.

GRANDE EXPEDIENTE

Acessaram a tribuna para se pronunciar os Vereadores Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari,

Professor Cido, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Rogério Massing, Sueli Guerra, Tita Furlan, Vagner Delabio, Walmor Lodi e Genivaldo Paes (00:33:20)*. Passado para o pronunciamento dos líderes de bancadas, do governo e da oposição, os vereadores fizeram uso da tribuna na seguinte ordem: Lucio de Marchi (Líder do PP), que passou a palavra ao Vereador Luís Fritzen, Neudi Mosconi (Líder do Bloco Por um Toledo Melhor), Sueli Guerra (Líder do PMDB), Reinaldo Rocha (Líder do PDT), que passou a palavra ao Vereador Genivaldo Paes, Luís Fritzen (Líder da Oposição), e Rogério Massing (Líder do Governo) (01:56:32)*.

ORDEM DO DIA

Constatada a ausência dos Vereadores Adriano Remonti e Luiz Johann e confirmada a presença dos demais Vereadores e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. O Vereador Tita Furlan confirmou sua presença após o início da Ordem do Dia. A Vereadora Sueli Guerra, solicitou preferência para o Requerimento nº 118/2016. O Presidente acatou o requerimento de preferência que colocado em votação foi aprovado por unanimidade. **MATÉRIA EM TURNO ÚNICO: Requerimento nº 118, de 2016**, dos Vereadores Walmor Lodi, Adriano Remonti, Airtton Paula, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Lucio de Marchi, Luiz Fritzen, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Professor Cido, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Rogério Massing, Tita Furlan, Vagner Delabio e da Vereadora Sueli Guerra: moção de apoio à campanha "Dez Medidas contra a Corrupção", apresentada pelo Ministério Público Federal, que resultou em Projeto de Lei em tramitação na Câmara dos Deputados. O Vereador Walmor Lodi, que solicitou a discussão deste requerimento durante o Pequeno Expediente, acessou a tribuna para seu pronunciamento (02:35:20)*. Anunciada a votação do Projeto, os Vereadores Professor Cido, Neudi Mosconi, Rogério Massing, Luís Fritzen, Vagner Delabio acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (02:38:38)*. Colocado em única votação global, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, a Vereadora Sueli Guerra acessou a tribuna para declarar seu voto (02:52:03)*. O Presidente suspendeu a sessão as dezessete horas e quatro minutos (17h04min). Foram retomados os trabalhos as dezessete horas e nove minutos (17h09min). **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 151, de 2016** (regime de urgência), do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 153, de 2016 (regime de urgência)**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 120, de 2016**, da Mesa, que revoga a Lei "R" nº 88, de 25 de agosto de 2016, que regulamenta a progressão por qualificação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 138, de 2016**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento Santo Ângelo). Na ausência de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 13

inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 139, de 2016**, do Poder Executivo, que procede à afetação de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 140, de 2016**, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 143, de 2016**, do Vereador Wagner Delabio, que dispõe sobre a instalação de guarda-volumes em estabelecimentos dotados de portas com detector de metais no Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o Vereador Wagner Delabio acessou a tribuna para declarar seu voto (03:05:20)*. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 120, 138, 139, 140, 143, 151 e 153, de 2016, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão, seriam encaminhados, em forma de autógrafos, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 144, de 2016**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento Bello Monte). Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 145, de 2016**, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo quinze votos favoráveis e um contrário (15X1). Votou contrário ao Projeto o Vereador Neudi Mosconi. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 144 e 145, de 2016, aprovados em primeiro turno nesta sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da próxima sessão.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

Por fim, o Presidente passou para as Comunicações Parlamentares, sendo que os Vereadores Professor Cido, Sueli Guerra, Wagner Delabio, Walmor Lodi e Airton Paula fizeram uso da tribuna (03:10:45)*. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o Presidente em Exercício da Câmara, Vereador Walmor Lodi, declarou encerrados os trabalhos às dezessete horas e trinta minutos (17h30min), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada por ele e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Wagner Delabio.

WALMOR LODI
Presidente em Exercício
da Câmara Municipal

VAGNER DELABIO
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO

(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 28 de novembro de 2016

Presidente do Legislativo

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (07.11.2016), segunda-feira, às quatorze horas e dezesseis minutos (14h16min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Trigésima Oitava Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura, sob a direção do Vereador Walmor Lodi, Presidente em Exercício do Legislativo, e secretariada pelo Vereador Wagner Delabio, Primeiro-Secretário. Registraram presença os Vereadores Adriano Remonti, Airton Paula, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Professor Cido, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Rogério Massing, a Vereadora Sueli Guerra, os Vereadores Tita Furlan, Wagner Delabio e Walmor Lodi. Havendo quórum legal, o Presidente clamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o Presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Estavam ausentes os Vereadores Lucio de Marchi e Luiz Johann.

PEQUENO EXPEDIENTE

O Presidente comunicou ao Plenário as Comissões de Legislação e Redação, de Finanças e Orçamento e de Desenvolvimento Urbano e Economia, se reuniram na Sala de Reuniões deste Legislativo para analisar os Projetos de Lei nº 95, 147 e 150, de 2016 e que as Comissões referidas, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela admissibilidade e tramitação destes Projetos de Lei. Sendo assim, estavam asseguradas a discussão e votação destes Projetos, para deliberação em primeiro turno nesta sessão ordinária. Cientificou também o Plenário, que os Projetos de Lei nº 148 e 149 de 2016, de autoria do Poder Executivo, que alteram a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo e a legislação que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais, respectivamente, tiveram pareceres contrários da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, considerando-se rejeitadas as matérias, nos termos do inciso I do artigo 137 do Regimento Interno. Decorrido o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias sem interposição de recurso, os referidos Projetos de Lei serão arquivados. Em seguida, o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse a leitura das correspondências recebidas, que foram: Ofício nº 52/2016 – Alteração de Liderança da Bancada do PP; Ofício nº 622/2016 do Poder Executivo Municipal de Toledo. Na sequência, o Presidente comunicou que a Câmara recebeu outras correspondências que se encontram à disposição da população, na sua íntegra no site da Câmara Municipal (www.toledo.pr.leg.br). Neste momento o Presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao Primeiro-Secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI: Projeto de Lei nº 159, de 2016**, do Poder Executivo, autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 14

especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016; **Projeto de Lei nº 160, de 2016**, Poder Executivo, autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, e altera dispositivos da lei "R" nº 127/2016. Concluída a leitura dos projetos de lei, o Presidente os encaminhou à apreciação das comissões permanentes deste Legislativo. Neste momento, o Presidente colocou em votação o pedido de urgência solicitado pelo Poder Executivo aos Projetos de Lei nº 159 e 160, de 2016. Na ausência de manifestação dos parlamentares a solicitação de urgência foi aprovada tacitamente. **INDICAÇÕES: Indicação nº 431**, de 2016, do Vereador Airton Paula: instalação de sistema de monitoramento eletrônico e reforço de patrulha da Guarda Municipal no Ginásio de Esportes Euzébio Garcia, na Vila Pioneira; **Indicação nº 432**, de 2016, do Vereador Airton Paula: repcapeamento asfáltico na Rua Equador, entre as Ruas Uruguai e Gisela Merlin Leduc, no Jardim Gisela; **Indicação nº 433**, de 2016, do Vereador Rogério Massing: arquivada nos termos do inciso I § 1º do art. 174 do Regimento Interno; **Indicação nº 434**, de 2016, do Vereador Rogério Massing: arquivada nos termos do inciso I § 1º do art. 174 do Regimento Interno; **Indicação nº 435**, de 2016, do Vereador Renato Reimann: realização de roçadas e recolhimento de entulhos nos lotes baldios de propriedade do Município de Toledo no Distrito de Vila Nova; **Indicação nº 436**, de 2016, do Vereador Renato Reimann: realização de ornamentação natalina nos Distritos de Vila Nova e Novo Sobradinho; **Indicação nº 437**, de 2016, do Vereador Marcos Zanetti: arquivada nos termos da alínea "e" do inciso II § 1º do art. 174 do Regimento Interno; **Indicação nº 438**, de 2016, do Vereador Professor Cido: instalação de postes com iluminação adequada, na Rua Bom Pastor, entre as Ruas Roberto Berwanger e Luiz Gazzoni, no Jardim Pancera; **Indicação nº 439**, de 2016, do Vereador Professor Cido: Instalação contêineres coletores de lixo na Rua Garibaldi, entre as Ruas Sete de Setembro e XV de Novembro, no Centro. Concluída a apresentação das indicações, o Presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: Requerimento nº 119, de 2016**, da Vereadora Sueli Guerra, dos Vereadores Airton Paula, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Lucio de Marchi, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Professor Cido, Renato Reimann, Rogério Massing, Vagner Delabio e Walmor Lodi: moção de aplausos à Escola Municipal Alberto Santos Dumont pelos 50 anos de funcionamento. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. **REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DA MESA: Requerimento nº 120, de 2016**, do Vereador Reinaldo Rocha: solicita o repcapeamento da PR-317, no trecho Toledo a Ouro Verde do Oeste. Após a apresentação dos requerimentos, o Presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos.

GRANDE EXPEDIENTE

Acessaram a tribuna para se pronunciar os Vereadores Marcos Zanetti, Odair Maccari, Professor Cido, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Rogério Massing, Sueli Guerra, Vagner Delabio, Walmor Lodi e Adriano Remonti (00:18:04)*. Os Vereadores Neudi Mosconi e Odair Maccari pediram para somar seu tempo ao horário de lideranças. Passado para o pronunciamento dos líderes de bancadas, do governo e da

oposição, os vereadores fizeram uso da tribuna na seguinte ordem: Tita Furlan (Líder do Bloco União por Toledo), Odair Maccari (Líder do PP), Neudi Mosconi (Líder do Bloco Por um Toledo Melhor), Sueli Guerra (Líder do PMDB), que passou a palavra ao Vereador Professor Cido, Rogério Massing (Líder do Governo) (01:17:57)*.

ORDEM DO DIA

Constatada a ausência dos Vereadores Lucio de Marchi e Luiz Johann e confirmada a presença dos demais Vereadores e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 144, de 2016**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento Bello Monte). Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 145, de 2016**, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo quinze votos favoráveis e um contrário (15X01). Votou contrário ao Projeto o Vereador Neudi Mosconi. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o Presidente científico o Plenário de que os Projetos de Lei nº 144 e 145, de 2016, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão, seriam encaminhados, em forma de autógrafos, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 95, de 2016**, do Poder Executivo, que institui o Programa de Incentivo à Pavimentação de Acessos a Propriedades Rurais e ao Desenvolvimento das Cadeias Produtivas no interior do Município. Neste momento o Vereador Neudi Mosconi, apresentou requerimento solicitando o adiamento da discussão. O Presidente acatou o Requerimento, subscrito pelos Vereadores Neudi Mosconi, Vagner Delabio, Luís Fritzen, Renato Reimann, Odair Maccari, Tita Furlan, Airton Paula, Edinaldo Santos, Walmor Lodi, Genivaldo Paes, Expedito Ferreira e Reinaldo Rocha, que solicita o adiamento de discussão, por três sessões, do Projeto de Lei nº 95, de 2016. Anunciada a votação do Requerimento, os Vereadores Rogério Massing, Vagner Delabio, Neudi Mosconi, Luís Fritzen, Adriano Remonti, Professor Cido, Renato Reimann e Odair Maccari acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (01:59:32)*. Colocado em votação global, o Requerimento de Adiamento de Discussão foi aprovado por maioria, sendo doze votos favoráveis e quatro contrários (12X4). Votaram contrários ao Requerimento os Vereadores Adriano Remonti, Marcos Zanetti, Rogério Massing e a Vereadora Sueli Guerra. A pedido de alguns vereadores, o Presidente solicitou uma nova votação. Colocado em votação global, o Requerimento de Adiamento de Discussão foi aprovado por maioria, sendo dez votos favoráveis e seis contrários (10x6). Votaram contrários ao Requerimento os Vereadores Adriano Remonti, Expedito Ferreira, Marcos Zanetti, Rogério Massing, a Vereadora Sueli Guerra e o Vereador Professor Cido (que corrigiu seu voto verbalmente). **Projeto de Lei nº 147, de 2016**, do Poder Executivo, que altera a Lei "R" nº 25/2015, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Anunciada a votação do Projeto, os Vereadores Adriano Remonti, Neudi Mosconi,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 15

Luiz Fritzen, Tita Furlan e Rogério Massing acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (02:26:03)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o Vereador Wagner Delabio acessou a tribuna para declarar seu voto (01:41:18)*. **Projeto de Lei nº 150, de 2016**, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo quinze votos favoráveis e um contrário (15X1). Votou contrário ao Projeto o Vereador Neudi Mosconi. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nºs 147 e 150, de 2016, aprovados em primeiro turno nesta sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da próxima sessão.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

Por fim, o Presidente passou para as Comunicações Parlamentares, sendo que os Vereadores Professor Cido, Rogério Massing, Sueli Guerra, Wagner Delabio e Walmor Lodi fizeram uso da tribuna (02:45:20)*. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o Presidente em Exercício da Câmara, Vereador Walmor Lodi, declarou encerrados os trabalhos às dezessete horas e quinze minutos (17h15min), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada por ele e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Wagner Delabio.

WALMOR LODI
Presidente em Exercício
da Câmara Municipal

VAGNER DELABIO
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 26 de novembro de 2016

Presidente do Legislativo

ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (16.11.2016), quarta-feira, às quatorze horas (14h00min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Trigésima Nona Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura, sob a direção do Vereador Ademar Dorfschmidt, Presidente do Legislativo, e secretariada pelo Vereador Wagner Delabio, Primeiro-Secretário. Registraram presença os Vereadores Ademar Dorfschmidt, Adriano Remonti, Airtton Paula, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Rogério Massing, a Vereadora Sueli Guerra, os Vereadores Tita Furlan, Wagner Delabio e Walmor Lodi. Havendo quórum legal, o Presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o Presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. O Vereador Lucio de Marchi registrou sua presença após o início do Pequeno Expediente. Estavam ausentes os Vereadores Genivaldo Paes e Luiz Johann.

PEQUENO EXPEDIENTE

O Presidente comunicou ao Plenário que os membros das Comissões de Legislação e Redação, de Finanças e Orçamento e de Saúde, Segurança Social e Cidadania, se reuniram na Sala de Reuniões deste Legislativo para analisar os Projetos de Lei nº 141, 146, 157, 159 e 160 de 2016 e que as Comissões referidas, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela admissibilidade e tramitação destes Projetos de Lei. Sendo assim, estavam asseguradas a discussão e votação destes Projetos, para deliberação em primeiro turno nesta sessão ordinária. Em seguida, o Presidente comunicou que a Câmara recebeu outras correspondências que se encontram à disposição da população, na sua íntegra no site da Câmara Municipal (www.toledo.pr.leg.br). Neste momento o Presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao Primeiro-Secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI: Projeto de Lei nº 161, de 2016**, do Vereador Renato Reimann, que declara de utilidade pública a Associação de Futsal das Categorias de Base de Toledo; **Projeto de Lei nº 162, de 2016**, do Poder Executivo, que concede benefícios fiscais para a implantação, edificação e ampliação de novas unidades industriais em parques científicos e tecnológicos de biociências, situados no Município de Toledo; **Projeto de Lei nº 163, de 2016**, do Poder Executivo, que altera dispositivos do Código Tributário do Município de Toledo. O Presidente solicitou aos Líderes de Bancada que indicassem, no prazo de 3 dias, membro para compor comissão especial para análise dos Projetos de Lei nº 162 e 163, de 2016. Concluída a leitura dos projetos de lei, o Presidente os encaminhou à apreciação das comissões permanentes deste Legislativo. **INDICAÇÕES: Indicação nº 440**, de 2016, do Vereador Ademar Dorfschmidt: matrícula automática na mesma instituição para os estudantes do Ensino Fundamental 1 e 2, aprovados no ano letivo; **Indicação nº 441**, de 2016, do Vereador Ademar Dorfschmidt: prorrogação do prazo para entrada em vigor da Lei "R" 36, de 3 de maio de 2016, que institui regulamenta o serviço transporte individual de passageiros por motocicleta, denominado Mototáxi, por mais 365 dias; **Indicação nº 442**, de 2016, do Vereador Airtton Paula: avaliação da situação do trânsito no cruzamento da Rua Carlos Barbosa com a Rua Barão do Rio Branco, na Vila Industrial; **Indicação nº 443**, de 2016, do Vereador Airtton Paula: instalação de cerca e grama sintética no Campo de Futebol do Mineiro, na rua 21 de Abril, ao lado do Pia Ambiental, na Vila Paulista; **Indicação nº 444**, de 2016, do Vereador Renato Reimann: construção de churrasqueiras e instalação de cozinha industrial no Centro de Eventos de Vila Nova; **Indicação nº 445**, de 2016, do Vereador Renato Reimann: implantação de iluminação com superposte, junto à sede da Associação de Moradores da Linha Dr. Ernesto; **Indicação nº 446**, de 2016, do Vereador Rogério Massing: implantação de crematório neste Município; **Indicação nº 447**, de 2016, do Vereador Rogério Massing: reiterna pedido para alteração do Decreto nº 755, de 8 de fevereiro de 2012; **Indicação nº 448**, de 2016, do Vereador Wagner Delabio: reparos nas cadeiras da sala de espera da UPA; **Indicação nº 449**, de 2016, do Vereador Wagner Delabio: readequação do estacionamento do Terminal Rodoviário Alcido Leonardi; **Indicação nº 450**, de 2016, do Vereador Rogério Massing: ampliação do Programa Casa Fácil realizado em convênio com o Crea/PR. Concluída a apresentação das indicações, o Presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTO SUJEITO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: Requerimento nº 121, de 2016**, dos Vereadores



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 16

Renato Reimann, Airton Paula, Edinaldo Santos, Luís Fritzen, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Tita Furlan, Vagner Delabio e Walmor Lodi: moção de repúdio ao Projeto de Revitalização, realizado pelo Poder Executivo municipal, da Rua Sete de Setembro, tombada como patrimônio histórico do Município de Toledo pelo Decreto nº 140, de 25 de outubro de 2005. Colocado em discussão o Requerimento foi para a Ordem do Dia por solicitação da Vereadora Sueli Guerra. **REQUERIMENTO SUJEITO A DESPACHO DO PRESIDENTE: Requerimento nº 122, de 2016**, do Vereador Vagner Delabio: solicita informações referentes à recusa de matrícula no CMEI. Após a apresentação dos requerimentos, o Presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. Na sequência, o Presidente chamou à tribuna o senhor Arildo Sanches Guerra, Coordenador Circense, devidamente inscrito em conformidade com o artigo 295 do Regimento Interno, que dispõe sobre a participação da sociedade civil em sessão ordinária. Neste momento, verificou-se que o senhor Arildo não estava presente. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao senhor Dhyonne Fernandes Pessoa, Representante dos Estudantes da Rede Estadual de Ensino Médio no Município de Toledo, devidamente inscrito em conformidade com o artigo 295 do Regimento Interno, que dispõe sobre a participação da sociedade civil em sessão ordinária (00:27:39)*. Finalizada a apresentação das matérias e havendo tempo, os Vereadores Adriano Remonti, Ademar Dorfschmidt e a Vereadora Sueli Guerra, amparados no Regimento Interno, fizeram uso da tribuna (00:33:42)*.

GRANDE EXPEDIENTE

O Presidente comunicou que à vista de constar na pauta da Ordem do Dia desta sessão, para deliberação em primeiro turno o Projeto de Lei nº 141, de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, nos termos regimentais não haveria o Grande Expediente, parte da sessão que se destina aos pronunciamentos dos Vereadores, de cada Líder de Bancada, Líder do Governo e da Oposição.

ORDEM DO DIA

Constatada a ausência dos Vereadores Genivaldo Paes e Luiz Johann e confirmada a presença dos demais Vereadores e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO (regime especial): Projeto de Lei nº 141, de 2016**, do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2017. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Primeiramente, o Presidente colocou em votação a Emenda apresentada pelo Poder Executivo, através da Mensagem Aditiva nº 8, de 17 de outubro de 2016 e acatada pela Comissão de Finanças e Orçamento. Anunciada a votação da Emenda, os Vereadores Luís Fritzen e Adriano Remonti acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (00:42:25)*. Colocada em votação global, a Emenda foi aprovada por unanimidade. Anunciada a votação do Projeto, com a emenda aprovada e os seguintes anexos: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Relatório de Gestão Fiscal – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna – Consolidação Geral – Demonstrativo da Dívida Flutuante – Aplicação de Recursos no Setor de Educação – Receitas destinadas à Educação e Despesas com Educação – Aplicação de

Recursos no Setor da Saúde – Receitas destinadas à Saúde e Despesas com Saúde – Demonstrativo da Evolução da Receita e da Evolução da Despesa do Orçamento da Administração Direta e Indireta – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo I – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo II – Demonstrativo da Despesa entre Órgãos do Orçamento da Administração Direta e Indireta – Demonstrativo da Despesa entre Unidades do Orçamento da Administração Direta e Indireta – Quadros de Detalhamento da Despesa Orçamentária do Orçamento da Administração Direta e Indireta, os Vereadores Rogério Massing, Luís Fritzen, a Vereadora Sueli Guerra, e os Vereadores Adriano Remonti e Neudi Mosconi acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (00:49:42)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO (regime de urgência): Projeto de Lei nº 157, de 2016**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Anunciada a votação do Projeto, os Vereadores Neudi Mosconi e Luís Fritzen acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (01:03:45)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 159, de 2016**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Anunciada a votação do Projeto, o Vereador Neudi Mosconi acessou a tribuna para encaminhar seu voto (01:09:27)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo quinze votos favoráveis e um contrário (15X1). Votou contrário ao Projeto o Vereador Neudi Mosconi. Concluída a votação, os Vereadores Adriano Remonti, Luís Fritzen e Rogério Massing acessaram a tribuna para declarar seu voto (01:12:12)*. **Projeto de Lei nº 160, de 2016**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, e altera dispositivos da lei “R” nº 127/2016. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, os Vereadores Luís Fritzen, Neudi Mosconi e Adriano Remonti acessaram a tribuna para declarar seu voto (01:21:09)*. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 147, de 2016**, do Poder Executivo, que altera a Lei “R” nº 25/2015, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 150, de 2016**, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo quinze votos favoráveis e um contrário (15X1). Votou contrário ao Projeto o Vereador Neudi Mosconi. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 17

de Lei nº 147 e 150, de 2016, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão, seriam encaminhados, em forma de autógrafos, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. **MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 146, de 2016**, da Vereadora Sueli Guerra, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do “teste da linguinha” em todas as crianças nascidas em maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres no Município de Toledo. Para discussão, a Vereadora Sueli Guerra, autora do Projeto, fez o uso da tribuna (01:30:37)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 141, 146, 157, 159 e 160, de 2016, aprovados em primeiro turno nesta sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da próxima sessão. **MATÉRIAS EM TURNO ÚNICO: Requerimento nº 121, de 2016**, dos Vereadores Renato Reimann, Ailton Paula, Edinaldo Santos, Luís Fritzen, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Tita Furlan, Vagner Delabio e Walmor Lodi: moção de repúdio ao Projeto de Revitalização, realizado pelo Poder Executivo municipal, da Rua Sete de Setembro, tombada como patrimônio histórico do Município de Toledo pelo Decreto nº 140, de 25 de outubro de 2005. A Vereadora Sueli Guerra, que solicitou a discussão deste requerimento durante o Pequeno Expediente, acessou a tribuna para seu pronunciamento (01:38:42)*. Anunciada a votação do Requerimento, os Vereadores Luís Fritzen, Neudi Mosconi, Rogério Massing, Adriano Remonti, Vagner Delabio, Odair Maccari, Renato Reimann, Walmor Lodi,

Tita Furlan, a Vereadora Sueli Guerra e o Vereador Lucio de Marchi acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (01:42:04)*. Colocado em votação global o Requerimento foi aprovado por maioria, sendo onze votos favoráveis e cinco contrários (11X5). Votaram contrários ao Requerimento a Vereadora Sueli Guerra, os Vereadores Marcos Zanetti, Adriano Remonti, Rogério Massing e Expedito Ferreira.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

Por fim, o Presidente passou para as Comunicações Parlamentares, sendo que os Vereadores Lucio de Marchi, Luís Fritzen, Odair Maccari, Ademar Dorfschmidt, Renato Reimann, Rogério Massing, Sueli Guerra, Tita Furlan, Vagner Delabio, Walmor Lodi, Adriano Remonti e Ailton Paula fizeram uso da tribuna (02:12:06)*. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o Presidente da Câmara, Vereador Ademar Dorfschmidt, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e quarenta minutos (16h40min), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada por ele e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Vagner Delabio.

ADEMAR DORFSCHMIDT VAGNER DELABIO
Presidente da Câmara Municipal Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 26 de novembro de 2016

Presidente do Legislativo

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/ TOLEDO-PR, amparado na alínea “e”, do inciso I, do art. 33 da Lei Municipal nº 2.026/2010, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, convida a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que acontecerá na data de 01 de dezembro de 2016, às 14 horas, nas dependências do Auditório Acary de Oliveira, anexo à Prefeitura Municipal, situado à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, na qual será apresentado, à comunidade, os CONTEÚDOS DOS DIREITOS HUMANOS – DIVERSIDADE PARA AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO- PR, objetivando a socialização e o debate da Proposta dos referidos conteúdos que servirão de suporte à elaboração de Parecer e Deliberação da temática por este Conselho.

VERALICE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
Presidenta do Conselho Municipal de Educação
Portaria nº156/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº14/2016-CME REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZEMBRO/2016

A Presidenta do Conselho Municipal de Educação – CME/ Toledo, homologada pela Portaria nº 156/15, **convoca** todos **os Conselheiros e as Conselheiras Titulares**, e faz **convite para os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes**, para

a Reunião Ordinária do mês de **DEZEMBRO de 2016**, deste CME/Toledo, de acordo com o Calendário aprovado pela Deliberação nº 002/2015-CME, conforme segue:

- Sessões dias: **05, 07 e 09, de dezembro de 2016.**
- Horário: início às **14 horas**, com Sessão Plenária no dia **05 de dezembro, segunda-feira.**
- Local: **Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer.**

- Ordem do Dia:

- 1- Aprovação das Atas, nº22 e 23 de novembro de 2016;
- 2- Tomar conhecimento da Pauta dos trabalhos das Sessões da semana, para apreciação do Plenário e das Câmaras;
- 3- Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Reunião, ou que serão inscritos ao início da Sessão Plenária, e que são de interesse do SME/ Toledo, do CME, ou dos Conselheiros.

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.

Toledo, 29 de novembro de 2016.

VERALICE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
Presidenta do CME/Toledo
Portaria nº 156/2015



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 18

Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/**Convocação**
(X)

Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/**Convite** (X)

TOLEDO / PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 30, de 23 de NOVEMBRO de 2016.

Dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei municipal nº 2.043, de 21 de outubro de 2010, em reunião ordinária realizada no dia 23 de Novembro de 2016 na Central de Conselhos, na Rua Sete de Setembro, nº1134, Centro, Toledo – Paraná;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 que determinam, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais inscrevam seus programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e aos adolescentes junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não governamentais devam, como condição para o seu funcionamento, ser registradas nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 71, de 10 de junho de 2001, que dispõe sobre o Registro de entidades não governamentais e da inscrição de programas de proteção e socioeducativos das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO a Deliberação do CEDCA/PR nº 019/2006, que orienta sobre o registro de Entidades Não Governamentais e a inscrição de Programas junto aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO a Resolução nº 164, de 09 de Abril de 2014, dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º O registro das entidades de atendimento não governamentais e a inscrição de programas governamentais e não governamentais terão validade de dois anos e obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Poderão ter registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as entidades de atendimento não governamentais que cumpram o disposto nos artigos 90 a 94 da Lei nº 8.069/90 com as alterações procedidas pelas Leis nº 12.010/2009 e nº 12.594/2012.

CAPÍTULO I DA SOLICITAÇÃO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 3º Para obter o registro e solicitar renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as entidades de atendimento não governamentais de proteção e socioeducação deverão apresentar os seguintes documentos:

I – requerimento dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinado pelo Presidente da entidade (Anexo I);

II – cópia do Estatuto atualizado da Entidade, registrado em cartório;

III – cópia da ata da assembléia que elegeu a última diretoria registrada em cartório;

IV – cópia do CNPJ;

V – cópia do RG e do CPF do representante legal e declaração de idoneidade (Anexo II);

VI – cópia do Relatório Descritivo Anual (Anexo III);

VII – cópia do Plano de Ação Anual da Entidade referente ao ano corrente (Anexo IV);

VIII – cópia da declaração de utilidade pública, municipal estadual e federal, conforme dispôr;

IX – cópia do registro anterior da entidade no CMDCA, quando for renovação do registro da entidade;

X – cópia da autorização de funcionamento, fornecida pelo Sistema Municipal de Ensino, em se tratando de escola ou centro de educação infantil, desde que não desenvolva exclusivamente Programas da Política de Educação;

XI – cópia do balanço patrimonial do último exercício;

XII – Informações documentais e administrativas: certidões negativas de débitos do FGTS e do Tribunal de Contas do Paraná e da Dívida Ativa da União, atualizados; cópia das Leis de Utilidade Pública (Municipal, Estadual, Federal);

XIII – Licença/Alvará de Funcionamento (*anexar cópia, em caso de renovação*)

XIV – Apresentar parecer da avaliação feita pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou do Ministério Público ou da Justiça da Infância e da Juventude, em caso de renovação, conforme o item II, do § 3º do artigo 90 da Lei 8069/1990, e art. 95 da mesma lei.

§ 1º Todas as alterações nos estatutos, regimento interno, eleições ou mudanças de membros da diretoria, dados cadastrais, no período de validade do registro, deverá ser informada oficialmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberá nenhum pedido de solicitação ou renovação de inscrição que estejam em desconformidade com esta resolução;

§ 3º Em caso de renovação do registro a entidade não governamental deverá encaminhar os documentos no prazo de até 90 (noventa) dias antes do vencimento deste;



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 19

§ 4º Os documentos necessários para solicitação e renovação do registro das entidades não governamentais deverão ser elaborados e apresentados em ordem numérica conforme *checklist* (Anexo VII).

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 4º Realizado o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Entidades Não Governamentais deverão proceder no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação em Órgão Oficial do Município, a solicitação de inscrição de Programas de Proteção e Socioeducação junto ao CMDCA, devendo apresentar:

I – requerimento de inscrição de programas endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Anexo VI;

II – cópia do registro da entidade de atendimento não governamental fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – em caso de renovação da inscrição dos programas não governamentais, deverão ser encaminhados os documentos no prazo de até 90 (noventa) dias antes do vencimento desta;

IV – Os documentos necessários para inscrição dos programas de proteção e socioeducação das entidades não governamentais deverão ser elaborados e apresentados conforme a ordem numérica do *checklist* (Anexo VIII);

Art. 5º Para a inscrição de programas governamentais de proteção deverão ser apresentados os seguintes documentos devidamente atualizados:

I – requerimento de inscrição de programas endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Anexo VI);

II – cópia do ato de nomeação, RG e CPF do Diretor(a) e do Coordenador(a), responsáveis pelo programa;

III – cópia do Relatório Descritivo Anual (Anexo III);

IV – cópia do Plano de Ação Anual do programa referente ao ano corrente (Anexo IV);

V – parecer da avaliação feita pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou do Ministério Público ou da Justiça da Infância e da Juventude, em caso de renovação, conforme o item II, do § 3º do artigo 90 da Lei 8069/1990, e art. 95 da mesma lei, conforme dispôr;

§ 1º Para a renovação da inscrição dos programas governamentais deverão ser encaminhados os documentos no prazo de até 90 (noventa) dias antes do vencimento.

§ 2º Os documentos necessários para inscrição dos Programas de Proteção e Socioeducação governamentais deverão ser elaborados e apresentados conforme a ordem numérica do *checklist* (Anexo VIII).

Art. 6º Os programas que desenvolvem atendimento de **Socioeducação** deverão apresentar, na solicitação de inscrição:

I – requerimento de inscrição de programas endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Anexo VI);

II – Registro de Programas de Socioeducação (Anexo V);

IV – Regimento interno que regule o funcionamento da entidade.

V – a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva, de acordo com regulamentação específica;

§ 1º Para a renovação da inscrição dos Programas de Socioeducação deverão ser encaminhados os documentos no prazo de até 90 (noventa) dias antes do vencimento.

§ 2º Os documentos necessários para inscrição dos Programas de Socioeducação deverão ser elaborados e apresentados conforme a ordem numérica do *checklist* (Anexo X);

Art. 7º O pedido de registro de entidades e inscrição de Programas de Proteção e Socioeducação deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo todos os documentos necessários, conforme o caso, sendo que, na falta de qualquer documento, a Secretaria Executiva não receberá a documentação.

Art. 8º A contar da data do protocolo de solicitação de inscrição, a comissão específica, conforme aprovada no Regimento Interno, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para análise dos documentos, e apresentação ao CMDCA para concessão ou indeferimento da inscrição dos Programas de Proteção e Socioeducação, ou determinar outros procedimentos que julgar necessários para a concessão de inscrição, conforme parecer da Comissão e votação da plenária.

§ 1º No caso de indeferimento da inscrição do Programa pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá à unidade executora o pedido de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da oficialização por documento específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º As Secretarias Municipais que desenvolvem Programas de Proteção e Socioeducação deverão, para efeito de inscrição, proceder conforme o disposto nos artigos 5º e 6º desta Resolução.

CAPÍTULO III DO INDEFERIMENTO, CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE OU DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL OU NÃO GOVERNAMENTAL

Art. 9º O registro poderá ser suspenso ou cancelado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a qualquer tempo, em caso de descumprimento a qualquer disposição desta Resolução, bem como da inobservância do previsto nos artigos 91, 92, 93 e 94 da Lei Federal nº 8.069/1990 garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º Caberá recurso da decisão que indefira, suspenda ou cancele o registro de entidade de atendimento não governamental ou a inscrição de programas governamentais ou não governamentais.

§ 2º O prazo recursal será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da decisão, mediante oficialização por documento específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º A Comissão Específica terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a análise dos processos e apresentação das informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. No período em que o recurso estiver em tramitação, a entidade de atendimento ou Programas de Proteção e Socioeducação não serão prejudicados, e, se for o caso, prorrogado o prazo do registro ou inscrição com objetivo de dar continuidade e garantir a execução dos serviços.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 20

Art. 11. Em caso de indeferimento do recurso referente ao registro ou inscrição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficializará ao Ministério Público, Vara da Infância e Conselho Tutelar sobre a decisão, bem como à Secretaria Municipal a que pertença o respectivo programa governamental e publicará, em Diário Oficial do Município, por meio de ato deliberativo, a decisão da plenária.

Parágrafo único. As entidades de atendimento não governamentais estão sujeitas às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº 8.069/1990, com as alterações procedidas pela Lei nº 12.010, de 2009.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os processos de que trata esta Resolução deverão ser protocolados junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo, Paraná.

Art. 13. Os casos omissos nesta resolução serão decididos em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14. Fica revogada a Resolução nº xx, de xx de dezembro de 20xx, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elis Francini Souza Coelho
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Requerimento de Solicitação e Renovação de: Registro de Entidades de Atendimento Não Governamentais

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Entidade de Atendimento Não Governamental, abaixo descrita, por seu representante legal, vem requerer à este Conselho:

- Solicitação de Registro
 Renovação de Registro

A) Dados da Entidade de Atendimento

Nome da Entidade de atendimento:
CNPJ da Entidade:
Data de inscrição no CNPJ:
Endereço da Entidade de atendimento: Bairro:
Município:
UF:
CEP:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Nome do Presidente da Entidade de Atendimento:
Celular:
E-mail:
RG:
CPF:
Data nascimento:
Formação:

B) Quantidade de unidades executoras no município:

(Se houver mais de uma unidade escrever a quantidade e o dados citados no item "A")

C) Regime de atendimento, em conformidade com o artigo 90 do ECA:

| | |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> PROGRAMAS DE PROTEÇÃO | <input type="checkbox"/> PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS |
| REGIME: | REGIME: |
| <input type="checkbox"/> Orientação e apoio sócio-familiar; | <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço à Comunidade; |
| <input type="checkbox"/> Apoio socioeducativo em meio aberto; | <input type="checkbox"/> Semi-liberdade; |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 21

| | |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Colocação familiar; | <input type="checkbox"/> Internação; |
| <input type="checkbox"/> Acolhimento institucional. | <input type="checkbox"/> Liberdade assistida; |

Termos em que pede deferimento.

Toledo, (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

Eu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e RG nº (informar)/ SSP-UF (informar), representante da Entidade (nome) DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que, conforme o § 1º do Artigo 91 da Lei 8069/1990, esta entidade não tem em seus quadros pessoas inidôneas.

Declaro, portanto, que me responsabilizo civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Toledo, (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO III

(Timbre)

RELATÓRIO DESCRITIVO (ano)

Nome da Entidade de Atendimento Não Governamental ou do Programa Governamental

1. IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA

| | | |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| Nome: | | |
| CNPJ nº: | Data inscrição: | |
| Código e Descrição da Atividade Econômica Principal e Secundário: | | |
| Endereço: | | Bairro: |
| CEP: | Cidade: | Estado: Paraná |
| Fone: | Fax: | E-mail: |

1.1. Representante Legal

| | | |
|-----------|------------------|---------|
| Nome: | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | CPF: |
| Endereço: | | Bairro: |
| CEP: | Cidade: | Estado: |
| Fone: | Fax: | E-mail: |
| Celular: | | |

2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/ENTIDADE EXECUTORA

| | |
|----------|-----------------|
| Nome: | |
| CNPJ nº: | Data inscrição: |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 22

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Código e Descrição da Atividade Econômica Principal e Secundário: | | |
| Endereço: | | Bairro: |
| CEP: | Cidade: Toledo | Estado: Paraná |
| Fone: | Fax: | E-mail: |

2.1 Presidente da Entidade

| | | |
|------------------|-------------------------|----------------|
| Nome: | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | CPF: |
| Endereço: | | Bairro: |
| CEP: | Cidade: Toledo | Estado: |
| Fone: | Fax: | E-mail: |

2.2 Diretor

| | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Nome: | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | CPF: |
| Endereço: | | Bairro: |
| CEP: | Cidade: Toledo | Estado: Paraná |
| Fone: | Fax: ----- | E-mail: |

2.3 Coordenador

| | | |
|------------------|-------------------------|----------------|
| Nome: | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | CPF: |
| Endereço: | | Bairro: |
| CEP: | Cidade: Toledo | Estado: |
| Fone: | Fax: ----- | E-mail: |

2.4 Tesoureiro

| | | |
|------------------|-------------------------|----------------|
| Nome: | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | CPF: |
| Endereço: | | Bairro: |
| CEP: | Cidade: | Estado: |
| Fone: | Fax: | E-mail: |

3 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

(Descrever: breve histórico da Instituição/Unidade de atendimento, natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados, abrangência de atendimento: bairro/cidade/região e modalidade(s) de atendimento que a instituição desenvolve).

4 Responsáveis pela Elaboração do Relatório Descritivo:

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

5. RECURSOS FINANCEIROS

ÁREA/POLÍTICA DE ATENDIMENTO: (escrever qual a área de atendimento, por exemplo: saúde, esporte, cultura, assistência social, etc).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 23

5.1 Recursos Públicos (descrever no quadro os recursos utilizados na unidade de atendimento, advindos de Recursos Municipais, ou Estaduais ou Federais).

| Convênio | METAS | Fonte de Origem de Recursos | | | Receitas VALOR TOTAL |
|---------------------------|-------|-----------------------------|-------------------|------------------|----------------------------|
| | | Municipal VALOR | Estadual VALOR | Federal VALOR | |
| | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| | | | | | |
| Valor Total | | | | | R\$ |
| Saldo remanescente | | | | | R\$ |

5.2 Recursos Próprios (descrever no quadro os recursos utilizados na unidade de atendimento, advindos de Recursos Próprios).

| Fonte | Receitas |
|--------------------|------------|
| | R\$ |
| | |
| | |
| Valor Total | R\$ |

6. PÚBLICO-ALVO

6.1. Quantidade total de Atendidos no ano, conforme Programa.

PROGRAMA: (escrever o nome do Programa)

Regime de Atendimento: _____

Crianças de 0 a 12 anos (_____).

Adolescentes de 12 a 17 anos (_____).

Famílias (_____).

Total (_____). Preencher lista, conforme anexo 01: "Relatório Nominal de Atendidos Anual", com a lista nominal de todas as crianças e adolescentes que foram inseridos durante o ano na unidade de atendimento.

6.1.2. Demanda reprimida da unidade que presta o atendimento, referente ao último bimestre do ano:

Crianças de 0 a 12 anos (_____).

Adolescentes de 12 a 17 anos (_____).

Famílias (_____).

Total (_____).

7. ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES

7.1. Quais os bairros de residência das crianças/adolescentes atendidos no Programa no último ano?

7.2. Descrever a articulação que houve com a rede de serviços do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. (Descrever quais as ações realizadas durante o ano).

7.3. Foram realizados encontros com as famílias e ou responsáveis das crianças e adolescentes que participam do(s) Programa(s) realizado(s) nesta unidade de atendimento?

() Sim. (Descreva qual a frequência desses encontros, quais os temas geralmente abordados com essas famílias/responsáveis).

() Não. (Justifique).

8. RECURSOS HUMANOS POR PROGRAMA:

8.1. Descrever o Nome, a Função, Formação e Quantidade dos Recursos Humanos envolvidos por Programa.

| | Nome | Função | Formação | Quantidade | Carga Horária Semanal |
|---|------|--------|----------|------------|-----------------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 24

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|--|
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |
| 9 | | | | | |
| 10 | | | | | |
| 11 | | | | | |
| 12 | | | | | |
| 13 | | | | | |
| 14 | | | | | |
| 15 | | | | | |

9. DADOS DO PROGRAMA E PROJETOS:

PROGRAMA: _____

Regime de Atendimento: _____

Projetos realizados:

| Nome do Projeto ou Curso | Quantidade de Atendidos ¹ no ano. | Local de realização | Quantidade e Profissionais envolvidos | Periodicidade Semanal |
|--------------------------|----------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| | | | | |

10. OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS/PARCEIRIAS

(Descrever quais as ações/atividades que foram realizadas em parcerias com empresas, instituições, organizações, etc.).

11. ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

11.1. Quantas crianças/adolescentes foram inseridas no Programa no ano que se encerrou?

11.2. Quantas crianças/adolescentes foram desligadas do Programa no ano que se encerrou?

11.3. Quais foram os principais motivos dos desligamentos?
(Descrever quais os principais motivos que levaram aos desligamentos).

12. O CRONOGRAMA PROPOSTO NO PLANO DE TRABALHO FOI EXECUTADO NA ÍNTEGRA?

Sim ().

Não (). Justifique.

13. CAPACITAÇÃO E PLANEJAMENTO

13.1. Quais as Capacitações que os trabalhadores dessa unidade participaram ao longo do ano? (Descrever quais as capacitações em que os trabalhadores participaram. Pode ser utilizada tabela para facilitar o preenchimento com o nome do trabalhador e o curso/capacitação que o mesmo participou).

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

(Descrever a forma de Monitoramento e Avaliação dos Programas que a unidade de atendimento desenvolve).

Local e Data.

PRESIDENTE

DIRETOR (A)

COORDENADOR (A)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 25

ANEXO 01 – RELATÓRIO DESCRITIVO ANUAL

01. RELATÓRIO NOMINAL DE ATENDIDOS – ANUAL

Descrever os dados de todos os atendidos que acessaram o Programa no ano que encerrou.

PROGRAMA _____

| Nº | Nome da criança/adolescente (0 a 18 anos) | Data de Nascimento | Data de Ingresso | Data de Desligamento | NIS ² |
|----|----------------------------------------------|--------------------|------------------|----------------------|------------------|
| | | | | | |

ANEXO IV

(Timbre)

PLANO DE AÇÃO (_ano_)

Nome da Entidade de Atendimento Não Governamental ou do Programa

1. IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA

| | | |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| Nome: | | |
| CNPJ nº: | Data inscrição: | |
| Código e Descrição da Atividade Econômica Principal e Secundário: | | |
| Endereço: | | Bairro: |
| CEP: | Cidade: | Estado: Paraná |
| Fone: | Fax: | E-mail: |

1.1. Representante Legal

| | | |
|-----------|------------------|---------|
| Nome: | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | CPF: |
| Endereço: | | Bairro: |
| CEP: | Cidade: | Estado: |
| Fone: | Fax: | E-mail: |
| Celular: | | |

2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/ENTIDADE EXECUTORA

| | | |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| Nome: | | |
| CNPJ nº: | Data inscrição: | |
| Código e Descrição da Atividade Econômica Principal e Secundário: | | |
| Endereço: | | Bairro: |
| CEP: | Cidade: Toledo | Estado: Paraná |
| Fone: | Fax: | E-mail: |

2.1 Presidente da Entidade

| | | |
|-----------|------------------|---------|
| Nome: | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | CPF: |
| Endereço: | | Bairro: |
| CEP: | Cidade: Toledo | Estado: |
| Fone: | Fax: | E-mail: |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 26

2.2 Diretor

| | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Nome: | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | CPF: |
| Endereço: | | Bairro: |
| CEP: | Cidade: Toledo | Estado: Paraná |
| Fone: | Fax: | E-mail: |

2.3 Coordenador

| | | |
|------------------|-------------------------|----------------|
| Nome: | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | CPF: |
| Endereço: | | Bairro: |
| CEP: | Cidade: Toledo | Estado: |
| Fone: | Fax: | E-mail: |

2.4 Tesoureiro

| | | |
|------------------|-------------------------|----------------|
| Nome: | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | CPF: |
| Endereço: | | Bairro: |
| CEP: | Cidade: | Estado: |
| Fone: | Fax: | E-mail: |

3 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

(Descrever: breve histórico da Instituição/Unidade de atendimento, natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados, abrangência de atendimento: bairro/cidade/região e modalidade(s) de atendimento que a instituição desenvolve).

4 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

(Se necessário, inserir mais campos nome e cargo).

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

5 HORÁRIOS, DIAS DE FUNCIONAMENTO E GRATUIDADE NOS ATENDIMENTOS

5.1. Carga Horária Semanal e Horários de Atendimento da unidade:

5.2. Dias de Funcionamento:

5.3. O Serviço é:

() Gratuito

() Parcialmente gratuito. Justifique:

6. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO

(Escrever breve histórico da unidade de atendimento).

7. DIAGNÓSTICO DO PÚBLICO ATENDIDO

O diagnóstico deve conter os seguintes itens: faixa etária, escolaridade, bairro de residência, composição e renda familiar, quantidade crianças e adolescentes encaminhados da rede de serviços, famílias que acessam benefícios socioassistenciais (por exemplo: cad.único, BPC, PBF).

Se possível incluir tabelas e/ou gráficos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 27

8. OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA

9. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ÁREA/POLÍTICA DE ATENDIMENTO: (escrever qual a área de atendimento, por exemplo: saúde, esporte, cultura, assistência social, etc).

9.1 Recursos Públicos (descrever no quadro os recursos utilizados na unidade de atendimento, advindos de Recursos Municipais, ou Estaduais ou Federais).

| Convênio | METAS | Fonte de Origem de Recursos | | | Receitas VALOR TOTAL |
|---------------------------|-------|-----------------------------|-------------------|------------------|----------------------------|
| | | Municipal VALOR | Estadual VALOR | Federal VALOR | |
| | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Valor Total | | | | | R\$ |
| Saldo remanescente | | | | | R\$ |

9.2 Recursos Próprios (descrever no quadro os recursos utilizados na unidade de atendimento, advindos de Recursos Próprios).

ÁREA/POLÍTICA DE ATENDIMENTO:

| Fonte | Receitas |
|--------------------|----------|
| | R\$ |
| | |
| | |
| Valor Total | R\$ |

10. INFRAESTRUTURA

Descreva o recurso físico existente (número de salas e a finalidade a que se destinam, como por exemplo: refeitórios, banheiros, entre outros).

11. PÚBLICO-ALVO

11.1. Capacidade de atendimento do Programa.

PROGRAMA: (escrever o nome do Programa)

Regime de Atendimento:

Crianças de 0 a 12 anos (_____).

Adolescentes de 12 a 17 anos (_____).

12. ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES

12.1. Descrever a articulação que o Programa se propõe a realizar com a rede de serviços do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

12.2. Serão realizados encontros com as famílias e ou responsáveis das crianças e adolescentes que participam do(s) Programa(s) realizado(s) nesta unidade de atendimento?

() Sim. (Descreva qual a frequência proposta para que esses encontros aconteçam, e quais os temas que serão abordados com essas famílias/responsáveis).

() Não. (Justifique).

13. Recursos Humanos por Programa

13.1. Descrever a Função, Formação e Quantidade dos Recursos Humanos que estarão previstos no desenvolvimento do Programa.

PROGRAMA:

| Função | Formação | Quantidade | Carga Horária semanal |
|--------|----------|------------|-----------------------|
| | | | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 28

14. DADOS DO PROGRAMA E PROJETOS:

PROGRAMA:

Regime de Atendimento:

14.1. Projetos a serem realizados:

| Nome do Projeto | Quantidade de Atendidos no ano | Local de realização | Quantidade e Profissionais envolvidos | Periodicidade |
|-----------------|--------------------------------|---------------------|---------------------------------------|---------------|
| | | | | |

15. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E DESLIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

15.1. Critérios de Admissão

(Descrever quais os critérios para inserção na unidade de atendimento).

15.2. Critérios de Desligamento

(Descrever quais os critérios para desligamento na unidade de atendimento).

16. METODOLOGIA

Orientação: (ECA ANOTADO, página 120)[359]Vide arts. 1º, 5º, 6º, 92, 94 e 100, *caput* e par. único, do ECA e arts. 7º a 17, 35, 49 e 52 e sgts, da Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. O plano de trabalho (ou "*proposta pedagógica*") da entidade deve conter, em linhas gerais, a indicação das atividades que a entidade se propõe a desenvolver com as crianças e adolescentes atendidas, bem como suas respectivas famílias (sempre na perspectiva de atendimento conjunto da entidade familiar), a metodologia empregada, os profissionais encarregados da execução da medida, a articulação com outros programas e serviços que integram a "rede de proteção à criança e ao adolescente" em âmbito municipal etc. Em se tratando de entidade de acolhimento, as disposições gerais contidas no plano de trabalho serão posteriormente complementadas pelo "*plano individual de atendimento*" a que se refere o art. 101, §§4º a 6º, do ECA, o mesmo ocorrendo com entidades que executam programas socioeducativos, a teor do disposto nos arts. 52 a 59, da Lei nº 12.594/2012.

16.1. Estratégias de Trabalho

Descrição de como o serviço é desenvolvido diariamente na unidade de atendimento.

17. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Tabela com os dias da semana e as atividades desenvolvidas em cada dia na unidade.

18. FLUXOGRAMA DO PROGRAMA

Desenho gráfico do fluxo de trabalho da unidade.

Local e Data.

PRESIDENTE DA ENTIDADE

DIRETOR (A)

COORDENADOR (A)

ANEXO V

REGISTRO DE PROGRAMAS DE SOCIOEDUCAÇÃO

I – Apresentar em linhas gerais os métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva.

II – Estratégias de Segurança compatíveis com as necessidades da respectiva Unidade de Atendimento, nos casos de programas restritivos ou privativos de liberdade.

III – Apresentar quais as ações previstas para o acompanhamento do adolescente após o cumprimento da medida socioeducativa:

IV – Apresentar Plano de Capacitação de Recursos Humanos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 29

PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA, DE REGISTRO E INSCRIÇÃO:

(Descrever se o parecer é favorável ou não a Solicitação de Registro ou Renovação de Registro da Unidade de Atendimento).

Assinaturas dos Membros da Comissão Técnica, de Registro e Inscrição do CMDCA:

| Nome Completo | Assinatura |
|---------------|------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Toledo, ____/____/____.

ANEXO VII

Checklist de Solicitação de Inscrição/Renovação de Registro de Entidade Não Governamental

- I – Requerimento de solicitação/renovação de registro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinado pelo Presidente da Entidade (Anexo I);
- II – Cópia do Estatuto atualizado da Entidade, registrado em cartório;
- III – Cópia da ata da assembléia que elegeu a última diretoria registrada em cartório;
- IV – Cópia do CNPJ;
- V – Declaração de idoneidade (Anexo II), (para cumprir o art. 91, § 1º, letra d da Lei 8.069/90);
- VII - Cópia do RG e CPF do representante legal
- VI – Cópia do Relatório Descritivo Anual (Anexo III);
- VII – Cópia do Plano de Ação Anual da Entidade referente ao ano corrente (Anexo IV);
- VIII – Cópia da declaração de utilidade pública, municipal estadual e federal, conforme dispôr;
- IX – Cópia da autorização de funcionamento, fornecida pelo Sistema Municipal de Ensino, em se tratando de escola ou centro de educação infantil, desde que não desenvolva exclusivamente Programas da Política de Educação;
- X – Cópia do balanço patrimonial do último exercício;
- XI – Certidões negativas de débitos do FGTS e do Tribunal de Contas do Paraná, e da Dívida Ativa da União, atualizados;
- XII – No caso de solicitação de renovação de registro, apresentar o Parecer da avaliação feita pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou Ministério Público, ou da Justiça da Infância e da Juventude, conforme dispôr;
- XIII – Licença do Corpo de Bombeiros (*anexar cópia*);
- XIV – Licença Sanitária (*anexar cópia*).

Em caso de renovação, está dentro do prazo de pelo menos 90 dias antes do vencimento do Registro? Data de vencimento do Registro: ____/____/____

Sim. Não.

Toledo, ____ de ____ de ____.

ANEXO VIII

Checklist de Solicitação de Inscrição/Renovação de Inscrição de Programas Não Governamental



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 30

() I – Requerimento de inscrição de Programas endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (conforme Anexo VI);

() II – Cópia do registro da Entidade de Atendimento Não Governamental fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

() III – Cópia da Publicação do Registro no Órgão Oficial;

Data de vencimento da Inscrição anterior: ____ / ____ / ____

Observação: Conforme Artigo 4º, após, realizado o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Entidades Não Governamentais deverão proceder no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação em Órgão Oficial do Município, a solicitação de inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Toledo, ____ de ____ de ____.

ANEXO IX

Checklist para Solicitação de Inscrição/Renovação de Inscrição de Programas Governamentais

() I – Requerimento de inscrição de Programas endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Anexo VI);

() II – Cópia do ato de nomeação do Diretor (a) e/ou Coordenador (a), responsáveis pelo Programa (em caso de Unidade de Atendimento Governamental);

() III – Cópia do RG e CPF do responsável legal pela execução do Programa;

() IV – Cópia do Relatório Descritivo Anual (Anexo III);

() V – Cópia do Plano de Ação Anual do Programa referente ao ano corrente (Anexo IV);

() VI – No caso de solicitação de renovação de inscrição de Programa, apresentar o Parecer da avaliação feita pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou Ministério Público, ou da Justiça da Infância e da Juventude, conforme dispôr;

() VII – Licença do Corpo de Bombeiros (*anexar cópia*);

() VIII – Licença Sanitária (*anexar cópia*).

Em caso de renovação, está dentro do prazo de pelo menos 90 dias antes do vencimento da Inscrição? Data de vencimento da Inscrição: ____ / ____ / ____.

() Sim. () Não.

Toledo, ____ de ____ de ____.

ANEXO X

Checklist para Solicitação de Inscrição/Renovação de Inscrição de Programas de Socioeducação

() I – Requerimento de inscrição de Programas endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Anexo VI);

() II – Registro de Programas de Socioeducação (Anexo V)

() III – Regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo: a) o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de

seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores; b) a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação; e c) a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual;

() IV – A adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva, de acordo com regulamentação específica. Se não houver a adesão, anexar justificativa;

Em caso de renovação, está dentro do prazo de pelo menos 90 dias antes do vencimento da Inscrição? Data de vencimento da Inscrição: ____ / ____ / ____.

() Sim. () Não.

Toledo, ____ de ____ de ____.

ANEXO XI

ROTEIRO DE VISITA À ENTIDADE DE ATENDIMENTO

(ECA, art. 95) “As entidades governamentais e não governamentais, referidas no art. 90, serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares”.

I - CARACTERIZAÇÃO DA VISITA

1) Data: ____ / ____ / ____

2) Horário: Início _____ Término _____

3) Motivo:

() Fiscalização de Rotina

() Apuração de Denúncia*

() Encaminhamento / Acompanhamento de Caso*

() Outros. Especificar: _____

4) Responsável(is) pela visita:

5) Próxima visita programada:

II - CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO

1) Nome da Entidade: _____

2) Endereço da Entidade Mantenedora: Av./Rua: _____

N.º: _____ CEP.: _____ Telefone: () _____

Referências para localização: (ônibus / local de descida / pontos de referência):

3) Nome do dirigente (Presidente / Diretor etc.) da Entidade Mantenedora:

4) Nome da Unidade de Atendimento Visitada*:

5) Endereço da Unidade de Atendimento Visitada*: Av./Rua: _____

N.º: _____ CEP.: _____

Telefone: () _____ Referências para localização: (ônibus / local de descida / pontos de referência):*

Não repetir informações anteriores, caso haja coincidência entre Mantenedora e Unidade de Atendimento.

6) Nome do responsável (Diretor / Coordenador, Monitor etc.) pela Unidade de Atendimento Visitada:

7) Nome(s) do(s) funcionário(s) (Diretor, Coordenador, Monitor etc.) que efetivamente acompanhou(aram) o(s) conselheiro(s) na visita:

8) A entidade mantém outras Unidades de Atendimento? () Sim * () Não. Em caso positivo, listar nomes e endereços:

9) Listar, se necessário, outras informações úteis para a caracterização da entidade de atendimento:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 31

III- CARACTERIZAÇÃO DO(S) REGIME(S) DE ATENDIMENTO MANTIDO(S) PELA ENTIDADE

1) Assinalar o(s) regime(s) de atendimento mantido(s) pela entidade em sua(s) Unidade(s) de Atendimento:

- Orientação e apoio sócio-familiar*
 Apoio sócio-educativo em meio aberto*
 Colocação familiar*
 Abrigo*
 Liberdade assistida*
 Semiliberdade
 Internação
 outros _____

2) Identificar o(s) regime(s) de atendimento mantido(s) na Unidade de Atendimento Visitada:-

3) Se existentes, identificar o(s) regime(s) de atendimento mantidos pela Entidade em outras Unidades de Atendimento (aquelas identificadas no item II-8):

IV - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO LEGAL E DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

1) Se a entidade é “não-governamental”, está registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - condição imprescindível para o seu funcionamento (ECA, art. 91)? () Sim () Não.

2) A entidade inscreveu os seus programas, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) (ECA, art. 90 - Parágrafo Único)?
() Sim () Não

3) A entidade é não-governamental, está regularmente constituída?
() Sim () Não.

Quais as irregularidades encontradas?

4) A entidade oferece instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança?
() Sim () Não. Quais as irregularidades encontradas?

V - CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESTADO NA UNIDADE DE ATENDIMENTO VISITADA

1) Capacidade* total da unidade (por regime de atendimento):* (Capacidade física + capacidade de atendimento: recursos humanos, oportunidades pedagógicas, atenção às crianças / adolescentes).

2) Número de crianças / adolescentes efetivamente atendidos na data da visita (por faixa etária, sexo e regime de atendimento) Por faixa sexo regime de atendimento

3) Critérios fixados pela entidade para admissão e permanência de criança / adolescente na unidade visitada: Idade mínima de admissão _____ Idade máxima de admissão: _____ Idade máxima de permanência: _____

Documentação exigida pela entidade:

- Registro de Nascimento
 Cartão de Vacinas
 Comprovante de frequência à escola
 Outros - Especificar:

4) Listar outros critérios para admissão e permanência:

5) Se a entidade desenvolve programa de atendimento em regime de abrigo, verificar, item por item, a adoção dos princípios estabelecidos pelo ECA, nos seus artigos 92 e 93.

Relacionar pontos positivos e possíveis irregularidades:

6) Se a entidade desenvolve programa de atendimento em regime de internação, verificar, item por item, a adoção dos princípios estabelecidos pelo ECA, no seu artigo 94.

Relacionar pontos positivos e possíveis irregularidades:

7) Se a entidade desenvolve programas com outros regimes de atendimento, caracterizá-la e relacionar pontos positivos e possíveis irregularidades:

8) Se a visita foi feita originalmente para apuração de uma denúncia ou encaminhamento / acompanhamento de caso, relatar o resultado da atuação específica:

VI - PARECER FINAL E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS APÓS A VISITA

1) Diante da situação verificada durante a visita, qual a avaliação conclusiva do(s) conselheiro(s)?

2) Quais as providências imediatas tomadas em relação à entidade e ao seu atendimento?

3) Quais providências de médio e longo prazo deverão ser tomadas em relação à entidade e ao seu atendimento?

Este relatório deverá ser compartilhado com o CMDCA, Juizado da Infância e da Juventude e o Ministério Público, que são parceiros do Conselho Tutelar na fiscalização das entidades e, no caso de constatação de irregularidades graves, responsáveis pelas providências cabíveis.

Localidade: _____

Data: ___/___/_____

Assinatura do(s) responsável(is) pela visita: _____

Roteiro disponível em: http://www.botucatu.sp.gov.br/images/file/roteiro_visita_entidade_atendimento.pdf.

Anexo XII

Orientações Sobre Programas de Proteção e Sócio-educativos

Texto retirado de: Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e interpretado

http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/eca_annotado_2013_6ed.pdf

CAPÍTULO II - DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

[339]

[339]As entidades aqui referidas tanto podem ser governamentais quanto não governamentais, valendo observar o disposto nos arts. 40 a 78, do CC; Lei nº 9.790/1999, de 23/03/1999 (que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências), e Decreto nº 3.100/1999, de 30/07/1999, que a regulamenta. Vide também o disposto na Portaria nº 24/2007, de 11/10/2007, do MJ/SNJ, que cria o Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública-CNEs/MJ, e dá outras providências. As entidades de atendimento devem se adequar à política de atendimento estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguindo as diretrizes por este traçadas, sem prejuízo de outras normas estabelecidas por outros órgãos municipais, estaduais e federais encarregados de regulamentar e fiscalizar a atividade desempenhada. Sobre a matéria, vide também o disposto no art. 3º, nº 3, da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989 e art. 3º, da LOAS. Em se tratando, 117 Parte Especial especificamente, de programas socioeducativos, destinados a adolescentes autores de ato infracional, vide também



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 32

arts. 9º a 12, da Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Seção I - Disposições Gerais

Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades [340], assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

[340] É admissível a celebração de "Termo de Parceria" ou convênio entre o Poder Público e as entidades de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias (pessoa jurídica de direito privado, que passe a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP), visando à formação de vínculo cooperativo entre ambos, como o recebimento de recursos e bens públicos empenhados à entidade. Tais "Termos de Parceria" ou convênios, no entanto, notadamente quando importem em repasses de recursos captados pelos Fundos Especiais para a Infância e Adolescência, não podem ser destinados à manutenção da entidade propriamente dita (pagamento de despesas ordinárias de água, luz, telefone, aluguel da sede, subsídios de seus dirigentes etc.), mas sim ao programa de atendimento por esta executado, de acordo com projeto social apresentado e aprovado pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente (também chamado de "plano de ação") e o seu respectivo plano de aplicação, sendo necessária a rigorosa prestação de contas quanto à sua efetiva destinação (neste sentido, vide art. 96, do ECA e disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.429/1992).

I - orientação [341] e apoio sócio-familiar [342];

[341] Vide arts. 100, par. único, incisos XI e XII; 101, inciso IV e 129, inciso IV, do ECA. A orientação pode ser ainda prestada nos moldes do previsto nos arts. 4º e 6º, da Lei nº 9.263/2003, de 12/01/2003, que regula o art. 226, §7º, da CF, que trata do planejamento familiar.

[342] Vide art. 226, caput e § 8º, da CF e arts. 19, caput; 23, par. único; 87, inciso VI; 88, inciso VI; 129, inciso I e 208, inciso IX, do ECA. O apoio aqui previsto deve ser prestado tanto à criança/adolescente (observado disposto no art. 100, par. único, incisos XI e XII, do ECA), quanto a seus pais/responsável. Pela sistemática estabelecida pelo ECA, o atendimento à família é verdadeiramente imprescindível em qualquer situação, mesmo nos casos em que há o afastamento da criança/adolescente do convívio familiar. O apoio a que se refere o dispositivo não deve se resumir à inclusão da família em programas de assistência social, mas também deve estar preocupado em identificar e "neutralizar" possíveis problemas e em fazer com que a família assuma - integralmente - as responsabilidades inerentes ao poder familiar, tutela ou guarda (conforme o caso). Vide também os arts. 2º, inciso I, 6º-A, 24-A e 24-B, da LOAS e Leis nºs 11.124/2005 e 11.888/2008, que conferem a famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua própria moradia. O direito à assistência técnica abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

II - apoio sócio-educativo em meio aberto [343];

[343] Vide art. 101, incisos II e IV, do ECA.

III - colocação familiar [344];

[344] Vide art. 227, §3º, inciso VI, da CF; arts. 28 a 52, 92, inciso II, 165 a 170 e 260, §2º, do ECA. Em vários municípios são desenvolvidos programas que preconizam o acolhimento familiar, em caráter eminentemente provisório, como forma de evitar o acolhimento institucional de crianças e adolescentes que, por qualquer razão, não estejam na companhia de seus pais ou tenham de ser destes afastados. Tais programas normalmente são desenvolvidos por entidades não governamentais que cadastram, selecionam, capacitam e prestam orientação e apoio às "famílias acolhedoras", bem como à família de origem da criança ou adolescente, procurando preservar e fortalecer - quando não resgatar - os vínculos existentes entre eles (ressalvados os casos em já houver a destituição do poder familiar ou alguma determinação judicial em sentido contrário). A colocação em família substituta, no entanto, em qualquer caso somente poderá ser efetivada mediante autorização judicial.

IV - acolhimento institucional [345];

[345] Redação alterada pela Lei nº 12.010/2009, de 03/08/2009. Vide arts. 92, 93, 101, inciso VII e par. único, do ECA. O acolhimento institucional de crianças e adolescentes é uma medida de proteção de caráter excepcional, determinada pelo Conselho Tutelar ou pela autoridade judiciária (quando ainda não instalado o Conselho Tutelar - cf. art. 262, do ECA), utilizável como forma de transição para colocação em família substituta, devendo se estender pelo menor período de tempo possível.

V - prestação de serviços à comunidade [346];

[346] Acrescido pela Lei nº 12.594, de 18/12/2012. Vide art. 117, do ECA. O dispositivo evidencia a necessidade da elaboração de um programa socioeducativo especificamente destinado à execução da medida de prestação de serviços à comunidade, que não pode ficar a cargo do Poder Judiciário (vide art. 83, da Lei nº 12.594/2012), posto ser de responsabilidade dos municípios (art. 5º, incisos II e III, da Lei nº 12.594/2012). As ações correspondentes, portanto, devem ser adequadamente planejadas e executadas por equipamento específico, que deverá se articular à "rede de proteção" à criança e ao adolescente que o município tem o dever de instituir, fazendo parte, por sua vez, de uma política pública mais abrangente, que ofereça alternativas de abordagem e de atendimento aos adolescentes e a seus pais/responsáveis.

VI - liberdade assistida [347];

[347] Vide arts. 112, inciso IV, 118 e 119, do ECA. Vide também Resolução nº 05/2008/SNAS, de 03/06/2008, que determina os critérios para implementação do Serviço de Proteção Social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de LA e PSC nos CREAS com recursos do Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC.

VII - semiliberdade [348];

[348] Vide arts. 112, inciso V e 120, do ECA

VIII - internação [349];

[349] Vide arts. 112, inciso VI e 121 a 125, do ECA.

§ 1º. As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária [350].

[350] Antigo parágrafo único. Vide arts. 88, inciso I, 91 e 95, do ECA. Trata-se de prerrogativa exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 33

tal atribuição, na falta deste, a cargo da autoridade judiciária (cf. art. 261, do ECA). Com a análise e registro dos programas executados tanto por entidades governamentais quanto não governamentais, o CMDCA terá condições de exercer um rígido controle sobre as estruturas de atendimento existentes no município, evitando assim o registro e funcionamento de programas que não respeitem os princípios estabelecidos pelo ECA e/ou sejam incompatíveis com a política de atendimento traçada pelo próprio Conselho de Direitos. Tal atribuição também permite uma visão global da "rede de proteção à criança e ao adolescente" disponível no município, facilitando assim a descoberta de suas eventuais deficiências estruturais e a articulação de ações entre seus diversos componentes (cf. art. 86, do ECA). O registro do programa pode ser condicionado ao preenchimento de certos requisitos (presença de profissionais da área social, ausência de restrições quanto à faixa etária, preferência ao atendimento de crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar e Justiça da Infância e da Juventude etc.), assim como a um "prazo de validade" (tendo como parâmetro máximo o contido no art. 90, §3º, do ECA - para que possa ocorrer a contínua reavaliação de sua adequação), podendo ser a qualquer momento suspenso ou cassado, quer pelo próprio CMDCA (mediante procedimento administrativo próprio), quer por decisão judicial (cf. art. 97, incisos I, alínea "d" e II, alínea "c", c/c arts. 191 a 193, do ECA). Os programas de atendimento devem apresentar uma "proposta pedagógica" detalhada, com a descrição pormenorizada das ações que serão desenvolvidas com a criança, adolescente e/ou família (o chamado "plano de ação"), juntamente com a justificativa técnica para cada atividade e a indicação das pessoas responsáveis por sua execução (e sua respectiva qualificação 119 Parte Especial técnico-profissional). Em sendo financiados no todo ou em parte com recursos públicos (ainda que provenientes dos Fundos da Infância e da Adolescência), deverão também apresentar um "plano de aplicação" de recursos, que permita a fiscalização da correta destinação das verbas respectivas. Sem registro no CMDCA, o programa não poderá ser executado pela entidade. Em se tratando de programas socioeducativos, destinados a adolescentes autores de ato infracional, vide também o disposto nos arts. 9º e 10, da Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

§ 2º. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4º desta Lei [351].

[351] Acrescido pela Lei nº 12.010/2009, de 03/08/2009. Vide arts. 4º, par. único, alíneas "c" e "d" e 100, par. único, inciso III, do ECA, arts. 30 a 34, da Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e art. 227, caput, da CF. O legislador procurou deixar claro que a responsabilidade primeira pela implementação dos programas de atendimento à população infanto-juvenil é do Poder Público, e os recursos correspondentes deverão ser obtidos, fundamentalmente, junto ao orçamento dos órgãos públicos encarregados de sua execução. A eventual utilização dos recursos captados pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (cf. art. 88, inciso IV, do ECA) é meramente complementar e, como disposto de maneira

expressa no art. 260, §5º, do ECA, não desobriga a previsão de dotação orçamentária própria para implementação dos programas, assim como dos serviços públicos que se constituem, em última análise, na materialização da política de garantia do direito à convivência familiar que, nunca é demais lembrar, todo município tem o dever de instituir, inclusive sob pena de responsabilidade do gestor omissis (cf. art. 208, inciso IX, do ECA). Vale também mencionar que mesmo sem a devida previsão orçamentária, persiste a obrigação de o Estado (lato sensu) prestar o atendimento à criança e ao adolescente, e se não existirem programas oficiais, deverá ser aquele efetuado por intermédio de entidades particulares, conveniadas ou não. Neste sentido: AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DÁ PROVIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. ECA. INTERNAÇÃO DE MENOR EM INSTITUIÇÃO PRIVADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA. A condenação do Poder Público para que forneça tratamento médico ou medicamento à criança e ao adolescente, encontra respaldo na Constituição da República e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Em razão da proteção integral constitucionalmente assegurada à criança e ao adolescente. Cabível a internação de menor em instituição privada, às expensas do Estado. Nada obsta, contudo, a sua futura transferência para instituição pública, desde que se comprove não haver prejuízo ao tratamento do menor. NEGARAM PROVIMENTO. (TJRS. 8ª C. Civ. Ag. nº 70031834864. Rel. Rui Portanova. J. em 01/10/2009). Em se tratando de municípios de pequeno porte e/ou que não possuem demanda para criação/manutenção de determinados programas previstos no ECA, é também admissível a formação de "consórcios intermunicipais", nos moldes do disposto na Lei nº 11.107, de 06/04/2005, devendo ser em qualquer caso previstas ações complementares destinada a permitir que a eles tenham acesso todas as crianças, adolescentes e famílias que necessitem.

§ 3º. Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento [352]:

[352] Acrescido pela Lei nº 12.010/2009, de 03/08/2009. Vide art. 88, incisos II e III, do ECA e 18 a 27, da Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. O dispositivo evidencia a necessidade de o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar, de forma periódica (e em caráter permanente), a fiscalização da adequação dos programas de atendimento em execução no município às normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/1990 e legislação correlata, bem como às resoluções expedidas pelos Conselhos de Direitos em todos os níveis (municipal, estadual e Nacional), sobre a modalidade de atendimento prestado, devendo ser negada a renovação do registro aos programas que a elas não se adequam e/ou que não apresentam resultados satisfatórios.

I - o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis [353];

[353] Acrescido pela Lei nº 12.010/2009, de 03/08/2009. Vide arts. 1º; 5º; 6º; 17; 18; 70; 88, inciso II; 92; 94; 100 e 124, do ECA. O dispositivo enaltece o caráter normativo (e vinculante) das resoluções expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, aos quais incumbe



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 34

a formulação e o controle da execução da política de atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis (municipal, estadual e nacional).

II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude [354];

[354] Acrescido pela Lei nº 12.010/2009, de 03/08/2009. Vide art. 3º, item 3, da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989 e art. 37, da CF, relativo ao princípio da eficiência que deve nortear os atos da administração pública e de entidades que executam serviços públicos. Vide também art. 95, do ECA, relativo à fiscalização das entidades de atendimento (e, por consequência lógica, dos programas que estas executam) pela autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, que pode resultar na deflagração do procedimento previsto nos arts. 191 a 193, do ECA e na aplicação das sanções previstas no art. 97, do mesmo Diploma Legal. Pior do que o município não possuir um determinado programa de atendimento a crianças, adolescentes e/ou famílias, é ter registrado um que não executa as atividades descritas em sua proposta pedagógica e/ou não cumpre seus objetivos declarados. Programas e serviços de má qualidade e/ou que não demonstram capacidade de atendimento das demandas mais complexas devem ser reformulados ou expurgados do sistema (valendo observar o disposto no art. 191 e sgts., do ECA), que exige profissionalismo e resultados. Em se tratando de programas socioeducativos, destinados a adolescentes autores de ato infracional, vide também o disposto nos arts. 11, 12 e 18 a 27, da Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso [355].

[355] Acrescido pela Lei nº 12.010/2009, de 03/08/2009. Vide arts. 19, caput e §3º, 33, §4º, 92 e 100, do ECA. O dispositivo enaltece a importância da realização, pelas entidades que desenvolvem programas de acolhimento institucional, em parceria com outros órgãos e entidades que integram a "rede de proteção" à criança e ao adolescente que cada município deve manter, de ações concretas voltadas à reintegração familiar, devendo o contato entre pais e filhos vinculados a programas de acolhimento institucional ou familiar ser estimulado, e não apenas "facultado", ressalvada a existência de ordem expressa e fundamentada de autoridade judiciária competente.

(Footnotes)

1 Deve ser informada a quantidade de crianças e adolescentes atendidos no ano e não a quantidade de atendimentos ou procedimentos

realizados.

2 Caso não haja esta informação não realizar o preenchimento.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 31, de 28 de NOVEMBRO de 2016.

Delibera pela aprovação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Toledo-PR para os anos de 2017 a 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 28 de novembro de 2016**, no auditório da Prefeitura, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo – Paraná, e,

Considerando a Resolução nº 161, de 04 de dezembro de 2013 que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Considerando a Resolução nº 39, de 23 de setembro de 2015, que delibera pela Composição da Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Município de Toledo/PR e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Toledo-Paraná, para os anos de 2017 a 2026.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 28 de novembro de 2016

Elis Francini Souza Coelho
Presidente do CMDCA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de novembro de 2016

Edição nº 1.639

Página 35

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Alair Vanderlei Graeff

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.